

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 4583 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2025/2028

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 029/2025  
25/02/2025

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAISON RODRIGO MENDES, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, principalmente do que preceitua a Lei Municipal nº 028/2007 de 06 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 046/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal nº 028/2007, Capítulo II, artigo 4º, alterado pela Lei nº 046/2010, cuja composição e entidades representadas são as seguintes:

I. 8 USUÁRIOS:

I.a. Representante de entidades congregadas de Sindicatos Patronais e de Trabalhadores Rurais e Urbanos.

Titular: JOSÉ ANTONIO BRUGNARA

Entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Suplente: MIGUEL SEVERINO ALVES

Entidade: Sindicato dos Produtores Rurais

I.b. Representante do Associações de Portadores de Deficiência

Titular: SIMONE MARIA RIBEIRO

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Suplente: LUCAS GAZZIERO

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

I.c. Representante de entidades congregadas de Associações e Clubes Urbanos.

Titular: JAMES GUIDO XAVIER

Entidade: Pastoral da Pessoa Idosa

Suplente: TEREZINHA GEMA WRUBLAK

Entidade: Pastoral da Pessoa Idosa

I.d. Representante de entidades congregadas de Associações Rurais e Cooperativas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2025/2028

Titular: LAURO SCHUSTER

Entidade: Conselho Municipal de Agricultura

Suplente: JOELSON JOSÉ DARIZ

Entidade: Conselho Municipal de Agricultura

I.e. Representante de Instituições de Ensino e Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs)

Titular: GISLAINE GONCALVES DE AZEVEDO

Entidade: APMF Escola João Rodrigues Medina

Suplente: HAMILTON DA PAZ

Entidade: APMF CMEI Pequenos Anjos

I.f. Representante dos Idosos

Titular: MARLENE SALETE RUAS TONIN

Entidade: Clube Rancho Alegre

Suplente: MARIA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS

Entidade: Clube Rancho Alegre

I.g. Representante de Entidades Religiosas.

Titular: OSMINDO M. ZITKIEVICZ

Entidade: Igreja Adventista do Sétimo Dia

Suplente: JUCILENE SALETE DE MATOS

Entidade: Igreja Católica

I.h. Representante de Clube de Mães

Titular: DIVANE MATOSO KAVA

Entidade: Clube de Mães Vera cruz

Suplente: LUCI BERNARDETE GIACHINI

Entidade: Clube de Mães Nossa Senhora do Belém (Alto São João)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2025/2028

II. 4 TRABALHADORES DA SAÚDE

II.a. Representante dos Trabalhadores da Saúde – Conselho Regional de Enfermagem.

Titular: SUZAMARA BATISTA

Entidade: Conselho Regional de Enfermagem

Suplente: JULIANA CARRARO BOEIRA

Entidade: Conselho Regional de Enfermagem

II.b. Representante dos Trabalhadores da Saúde – Conselhos Regionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Serviço Social, Medicina Veterinária, Farmácia, Nutrição, Fisioterapia, Biologia e Odontologia.

Titular: ZILDA APARECIDA GUERRA

Entidade: Conselho Regional de Serviço Social

Suplente: THAISE DE ALMEIDA GRANZOTTO

Entidade: Conselho Regional de Nutrição

II.c. Representante dos Trabalhadores da saúde de nível fundamental e médio filiados aos Sindicatos dos Servidores Públicos ou Conselho de Classe

Titular: ANA PAULA DOS SANTOS DZEVENKA

Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Suplente: KARIANE DE SOUZA ORLOWSKI

Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: ALTIERES ROCHTESCHEL

Entidade: Conselho Regional de Odontologia

Suplente: SUZANA APARECIDA DOS SANTOS

Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2025/2028

III. 2 PRESTADORES

III.a. Representantes dos Prestadores de Serviços, na área da saúde, de instituições públicas e privadas.

Titular: CLAIR MIGUEL BORTOLUZZI

Entidade: Farmácia Santa Terezinha

Suplente: FABIANO HOSEL DE CARVALHO

Entidade: Farmácia Viver Mais

III.b. Representantes dos Prestadores de Serviços, na área da saúde, de instituições sem fins lucrativos.

Titular: ELISANGELA DE ALMEIDA

Entidade: Instituto São José

Suplente: MARCELO PASSARIN

Entidade: Centro Médico Hospitalar São Lucas

IV. 2 GESTORES

IV.a. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: FABIANO POPIA

Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: SUELEN CRISTINA PIOVESAN

Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARINILCE MARIANO DOBBINS

Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: CAMILA MALHERBI BORTOLUZZI

Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 015/2023 de 23 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 25 de fevereiro de 2025.

  
JAISON RODRIGO MENDES  
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
Avenida José Campigotto, nº 987 – Centro  
CEP: 85.301-310 – Fone: 42 3635 8226  
E-mail: cmdcalaranjeirasdosul@gmail.com  
Laranjeiras do Sul – Paraná

EDITAL CMDCA N.º 03/2025

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 029/2010, convoca a Conselheira Tutelar Suplente **Marilda Abreu de Araújo**, CPF nº 587.041.919-00, RG nº 3.626.082-3/PR, sexta colocada na eleição do Conselho Tutelar de 2023 com 152 votos, conforme Edital CMDCA nº 019/2023, para assumir interinamente, **no período de 05/03/2025 a 03/04/2025**, a vaga de Conselheira Tutelar, em substituição a uma Conselheira Tutelar Titular durante seu período de férias.

Art. 2º. A Candidata será comunicada formalmente, bem como no Diário Oficial do Município, devendo comparecer para tomar posse do cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, **no prazo de até cinco dias úteis após a publicação deste edital**.

Art. 3º. O não comparecimento no local e no prazo estipulado, implicará na perda dos direitos advindos do processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar, sendo efetuada a convocação do próximo suplente para suprir a demanda.

Art. 4º. Este Edital entra vigor a partir da data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

  
Simone Maria Ribeiro  
Presidente do CMDCA  
Mandato 16/06/2023 a 16/06/2025



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 002/2025 – PMLS, cujo objeto é: **EXECUÇÃO DE MURO DE GABÃO NA ESTRADA RURAL DE ACESSO À COMUNIDADE DO RIO DO TIGRE, COM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS IRREGULARES COM LARGURA NOMINAL DE 6,00M, SITUADA EM ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, para a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.404.968/0001-90, pelo valor total de R\$ 110.992,46 (Cento e Dez Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Laranjeiras do Sul/PR, 25 de fevereiro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 007/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, OUTRAS PEÇAS E FLUÍDOS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos descontos:

| RS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA | DESC. GERAL % | PEÇAS 70% | SERVIÇOS 30% |
|---------------------------|---------------|-----------|--------------|
| LOTE 01                   | 66,50         | 46,55     | 19,95        |
| LOTE 04                   | 63,50         | 44,45     | 19,05        |
| LOTE 06                   | 67,00         | 46,90     | 20,10        |
| LOTE 07                   | 69,00         | 48,30     | 20,70        |
| LOTE 08                   | 67,00         | 46,90     | 20,10        |
| LOTE 09                   | 66,50         | 46,55     | 19,95        |
| LOTE 13                   | 70,00         | 49,00     | 21,00        |
| LOTE 15                   | 70,00         | 49,00     | 21,00        |
| LOTE 17                   | 30,00         | 21,00     | 9,00         |
| LOTE 18                   | 25,00         | 17,50     | 7,50         |
| LOTE 19                   | 25,00         | 17,50     | 7,50         |
| LOTE 22                   | 50,00         | 35,00     | 15,00        |
| LOTE 29                   | 71,40         | 49,98     | 21,42        |
| LOTE 32                   | 50,00         | 35,00     | 15,00        |
| LOTE 33                   | 55,00         | 38,50     | 16,50        |
| LOTE 37                   | 53,00         | 37,10     | 15,90        |
| LOTE 38                   | 53,00         | 37,10     | 15,90        |
| LOTE 42                   | 61,00         | 42,70     | 18,30        |
| LOTE 43                   | 60,00         | 42,00     | 18,00        |
| LOTE 48                   | 52,00         | 36,40     | 15,60        |
| LOTE 50                   | 52,00         | 36,40     | 15,60        |
| LOTE 52                   | 58,00         | 40,60     | 17,40        |
| LOTE 53                   | 60,00         | 42,00     | 18,00        |
| LOTE 54                   | 54,00         | 37,80     | 16,20        |
| LOTE 63                   | 67,00         | 46,90     | 20,10        |

2

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.011.099,75 (Dois Milhões, Onze Mil e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 007/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, OUTRAS PEÇAS E FLUÍDOS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos descontos:

| ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA | DESC. GERAL % | PEÇAS 70% | SERVIÇOS 30% |
|----------------------------------|---------------|-----------|--------------|
| LOTE 02                          | 69,16         | 48,41     | 20,75        |
| LOTE 03                          | 68,11         | 47,68     | 20,43        |
| LOTE 05                          | 66,00         | 46,20     | 19,80        |
| LOTE 10                          | 70,00         | 49,00     | 21,00        |
| LOTE 11                          | 70,00         | 49,00     | 21,00        |
| LOTE 12                          | 70,00         | 49,00     | 21,00        |
| LOTE 14                          | 64,00         | 44,80     | 19,20        |
| LOTE 16                          | 70,00         | 49,00     | 21,00        |
| LOTE 21                          | 55,00         | 38,50     | 16,50        |
| LOTE 26                          | 52,00         | 36,40     | 15,60        |
| LOTE 27                          | 52,00         | 36,40     | 15,60        |
| LOTE 28                          | 75,00         | 52,50     | 22,50        |
| LOTE 30                          | 76,00         | 53,20     | 22,80        |
| LOTE 31                          | 55,00         | 38,50     | 16,50        |
| LOTE 34                          | 55,00         | 38,50     | 16,50        |
| LOTE 35                          | 55,00         | 38,50     | 16,50        |
| LOTE 36                          | 55,00         | 38,50     | 16,50        |
| LOTE 39                          | 71,00         | 49,70     | 21,30        |
| LOTE 40                          | 71,00         | 49,70     | 21,30        |
| LOTE 41                          | 72,00         | 50,40     | 21,60        |
| LOTE 44                          | 55,00         | 38,50     | 16,50        |
| LOTE 45                          | 72,00         | 50,40     | 21,60        |
| LOTE 46                          | 52,00         | 36,40     | 15,60        |
| LOTE 47                          | 52,00         | 36,40     | 15,60        |
| LOTE 49                          | 53,00         | 37,10     | 15,90        |
| LOTE 51                          | 62,00         | 43,40     | 18,60        |
| LOTE 55                          | 61,00         | 42,70     | 18,30        |

4

|         |       |       |       |
|---------|-------|-------|-------|
| LOTE 59 | 66,02 | 46,21 | 19,81 |
| LOTE 61 | 69,00 | 48,30 | 20,70 |
| LOTE 62 | 66,00 | 46,20 | 19,80 |
| LOTE 64 | 67,00 | 46,90 | 20,10 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico [http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n\\_transparencia.php](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php), na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.025.549,69 (Três Milhões, Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.  
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionária João Maria, 1020 - Centro - 85201-410  
CNPJ: 76.265.978/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-PMMS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 008/2025 conforme abaixo:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, OUTRAS PEÇAS E FLUIDOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE**

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos descontos:

| ITEM    | DESCRIÇÃO   | DESC. GERAL % | PEÇAS 70%   | SERVIÇOS 30% |
|---------|-------------|---------------|-------------|--------------|
| LOTE 01 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 02 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 03 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 04 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 05 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 06 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 07 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 08 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 09 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 10 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 11 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 12 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 13 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 14 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 15 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 16 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 17 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 18 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 19 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 20 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 21 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 22 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 23 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 24 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 25 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 26 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 27 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 28 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 29 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 30 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 31 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 32 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 33 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 34 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 35 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 36 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 37 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 38 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 39 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 40 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 41 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 42 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 43 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 44 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 45 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 46 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 47 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 48 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 49 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 50 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 51 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 52 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 53 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 54 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 55 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 56 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 57 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 58 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 59 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 60 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e editais.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 625.949,81 (Seiscientos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionária João Maria, 1020 - Centro - 85201-410  
CNPJ: 76.265.978/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-PMMS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 008/2025 conforme abaixo:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, OUTRAS PEÇAS E FLUIDOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE**

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos descontos:

| ITEM    | DESCRIÇÃO   | DESC. GERAL % | PEÇAS 70%   | SERVIÇOS 30% |
|---------|-------------|---------------|-------------|--------------|
| LOTE 01 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 02 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 03 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 04 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 05 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 06 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 07 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 08 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 09 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 10 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 11 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 12 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 13 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 14 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 15 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 16 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 17 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 18 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 19 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 20 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 21 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 22 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 23 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 24 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 25 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 26 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 27 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 28 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 29 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 30 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 31 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 32 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 33 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 34 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 35 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 36 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 37 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 38 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 39 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 40 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 41 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 42 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 43 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 44 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 45 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 46 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 47 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 48 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 49 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 50 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 51 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 52 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 53 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 54 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 55 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 56 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 57 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 58 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 59 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 60 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n.transparencia.php>, na opção contratos e editais.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 300.949,91 (Trezentos Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noveenta e Um Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionária João Maria, 1020 - Centro - 85201-410  
CNPJ: 76.265.978/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-PMMS**

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 007/2025 conforme abaixo:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, OUTRAS PEÇAS E FLUIDOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPORÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote.**

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos descontos:

| ITEM    | DESCRIÇÃO   | DESC. GERAL % | PEÇAS 70%   | SERVIÇOS 30% |
|---------|-------------|---------------|-------------|--------------|
| LOTE 01 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 02 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 | 12025-02834  |
| LOTE 03 | 12025-02834 | 12025-02834   | 12025-02834 |              |



[illegible][illegible]

|                                 |               |               |               |       |               |        |                |
|---------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|--------|----------------|
| SERVÇOS ADMINISTRATIVOS E       | 124.410,00    | 124.410,00    | 0,00          | 0,00  | 122.352,44    | 98,33  | 2.057,56       |
| SERVÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  |               |        |                |
| SERVÇOS E ATIVIDADES REFERENTES | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  |               |        |                |
| SERVÇOS E ATIVIDADES            | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00           |
| OUTROS SERVÇOS                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00           |
| TRANSFERNCIAS CORRENTES         | 52.321.990,00 | 56.903.474,03 | 10.220.434,05 | 17,35 | 53.997.848,42 | 94,81  | 2.955.226,01   |
| TRANSFERNCIAS DA UNIO E DE      | 29.384.200,00 | 33.378.474,74 | 5.897.866,40  | 17,67 | 29.020.069,83 | 98,64  | 4.358.414,91   |
| TRANSFERNCIAS DOS ESTADOS E DO  | 16.802.500,00 | 18.918.549,48 | 3.184.021,74  | 18,82 | 18.143.542,31 | 108,84 | (1.494.799,72) |
| TRANSFERNCIAS DOS MUNICPIOS E   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          |        |                |
| TRANSFERNCIAS DE INSTITUIES     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          |        |                |
| TRANSFERNCIAS DE OUTRAS         | 6.125.240,00  | 6.605.240,00  | 1.138.544,59  | 17,12 | 6.558.632,18  | 98,60  | 91.606,82      |
| TRANSFERNCIAS DO EXTERIOR       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00           |
| DEMAIS TRANSFERNCIAS CORRENTES  | 0,00          | 5.811,20      | 0,00          | 0,00  | 5.811,20      | 100,00 |                |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES       | 37.600,00     | 467.304,12    | 86.690,99     | 18,54 | 730.444,02    | 163,31 | (263.139,90)   |
| IMPOSTOS ADMINISTRATIVOS,       | 33.000,00     | 33.000,00     | 1.490,82      | 4,52  | 4.807,49      | 14,53  | 28.172,51      |
| INDENIZAES, RESTITUIES E        | 390,00        | 430.094,12    | 85.128,17     | 19,79 | 715.648,33    | 166,42 | (285.640,21)   |
| RENTES, DREITOS E VALORES       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          |        |                |
| MULTAS E JUROS DE MORA DAS      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          |        |                |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES       | 4.210,00      | 4.210,00      | 0,00          | 0,00  | 9.630,20      | 228,46 | (5.420,20)     |
| RECEITAS DE CAPITAL             | 13.044.970,00 | 22.528.288,00 | 1.238.318,11  | 5,50  | 9.994.416,29  | 44,38  | 12.533.871,71  |
| OPERAES DE CRDITO               | 2.000.000,00  | 9.939.000,00  | 0,00          | 0,00  | 9.939.000,00  | 66,32  | 2.000.000,00   |
| OPERAES DE CRDITO - MERCADO     | 2.000.000,00  | 9.939.000,00  | 0,00          | 0,00  | 9.939.000,00  | 66,32  | 2.000.000,00   |
| OPERAES DE CRDITO - MIFCADO     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00           |
| ALIEAÇÃO DE BENS                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00           |
| ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00           |
| ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00           |
| ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS        | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00           |
| ALIEAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00           |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRSTIMOS       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00           |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRSTIMOS       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00           |
| TRANSFERNCIAS DA UNIO E DE      | 11.044.970,00 | 15.568.288,00 | 1.238.318,11  | 7,48  | 6.055.416,29  | 36,50  | 10.533.872,71  |
| TRANSFERNCIAS DOS ESTADOS E DO  | 5.104.470,00  | 5.819.688,00  | 693.037,03    | 11,91 | 3.871.743,93  | 66,53  | 1.947.944,07   |
| TRANSFERNCIAS DOS MUNICPIOS E   | 2.140.000,00  | 9.699.600,00  | 540.281,08    | 7,45  | 2.183.674,36  | 21,15  | 4.785.925,64   |
| TRANSFERNCIAS DE INSTITUIES     | 3.800.000,00  | 3.800.000,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 3.800.000,00   |
| TRANSFERNCIAS DE OUTRAS         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00           |

|  | CONSOLIDADO                                 |                        |                     |         |                |         |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------|----------------|---------|--------------------------|
|                                                                                    | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |                        |                     |         |                |         |                          |
|                                                                                    | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS             |                        |                     |         |                |         |                          |
|                                                                                    | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL     |                        |                     |         |                |         |                          |
| NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024                                                        |                                             |                        |                     |         |                |         |                          |
|                                                                                    |                                             |                        |                     |         |                |         | Página: 2 / 2            |
| PRÉD - Anexo 1 (RF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e                                |                                             |                        |                     |         |                |         |                          |
| RECEITAS                                                                           | Previsão                                    | Previsão atualizada(1) | Receitas realizadas |         |                |         | Saldo a realizar (a - c) |
|                                                                                    |                                             |                        | No bimestre         | % (b/a) | Até o bimestre | % (c/a) |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR                                                         | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                   | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                         | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL                                                   | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO                                                      | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL                                                         | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                                                  | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)                                                 | 73.900.000                                  | 88.183.548,62          | 12.943.895,45       | 14,68   | 71.915.011,121 | 81,57   | 16.268.537,41            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)                                        | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS                                                      | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |
| MOBILIÁRIA                                                                         | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRATUAL                                                                         | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS                                                      | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |
| MOBILIÁRIA                                                                         | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRATUAL                                                                         | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                     |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (II + IV)                                                 | 73.900.000                                  | 88.183.548,62          | 12.943.895,45       | 14,68   | 71.915.011,121 | 81,57   | 16.268.537,41            |
| DEBITOS (VI)                                                                       | 0,00                                        | 0,00                   | 0,00                | 0,00    | 2.903.998,432  | 0,00    | 100,00                   |
| TOTAL COM DÉBITO (VII) = (V + VI)                                                  | 73.900.000                                  | 88.183.548,62          | 12.943.895,45       | 14,68   | 71.915.011,121 | 81,57   | 16.268.537,41            |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                     | 0,00                                        | 9.992.564,84           | 0,00                | 0,00    | 9.992.564,84   | 100,00  | 0,00                     |
| RECURSOS ARRECADEADOS EM EXERCÍCIOS                                                | 0,00                                        | 9.992.564,84           | 0,00                | 0,00    | 9.992.564,84   | 100,00  | 0,00                     |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                               | 0,00                                        | 9.992.564,84           | 0,00                | 0,00    | 9.992.564,84   | 100,00  | 0,00                     |



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCELIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CONSOLIDADO**

**Página: 1/1**

**RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.679, de 30.12.2004, arts.**

|                                                    |                                                                | R\$ 1.000                  |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------|
| <b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>            | <b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)</b> | <b>SALDO FINAL</b>         |
|                                                    |                                                                | <b>Até o trimestre (b)</b> |
| <b>TOTAL DE ATIVOS</b>                             | 0,00                                                           | 0,00                       |
| Ativos Contabilizados na SPE                       | 0,00                                                           | 0,00                       |
| <b>TOTAL DE PASSIVOS</b>                           | 0,00                                                           | 0,00                       |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela | 0,00                                                           | 0,00                       |
| Provisões de PPP                                   | 0,00                                                           | 0,00                       |
| Outros Passivos                                    | 0,00                                                           | 0,00                       |
| <b>ATOS POTENCIALMENTE PASSIVOS</b>                | 0,00                                                           | 0,00                       |
| Obrigações Contábeis                               | 0,00                                                           | 0,00                       |
| Riscos não Provisoriamente                         | 0,00                                                           | 0,00                       |
| Garantias Concedidas                               | 0,00                                                           | 0,00                       |
| Outros Passivos Contingentes                       | 0,00                                                           | 0,00                       |

[illegible]

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nota:                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|  | <p style="text-align: center;">CONSOLIDADO</p> <p style="text-align: center;">RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO</p> <p style="text-align: center;">DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL</p> <p style="text-align: center;">ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</p> <p style="text-align: center;">JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024</p> |

| ANEXO 3 - PLAN DE TRABAJO ANUAL      |              | RESUMEN EJECUTIVO DE LOS RESULTADOS (Quilómetros por Mes) |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Página 17 de 18                 |                                |
|--------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------------------------|--------------------------------|
| DESPEGA CON PERSONAL                 |              | LOGROS                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              | RESPONSABLE DEL PLAN DE TRABAJO | EVALUACIÓN DEL PLAN DE TRABAJO |
|                                      |              | ENERO                                                     | FEBRERO      | MARZO        | ABRIL        | MAYO         | JUNIO        | JULIO        | AGOSTO       | SEPTIEMBRE   | OCTUBRE      |                                 |                                |
| Asistencia al personal de la oficina | 1.000.000,00 | 1.121.127,00                                              | 1.086.176,00 | 1.200.000,00 | 1.070.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de oficina                  | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de campo                    | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 100.000,00   | 110.000,00                                                | 105.000,00   | 115.000,00   | 105.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00   | 100.000,00                      | 100.000,00                     |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00                    | 1.000.000,00                   |
| Personal de transporte               | 1.000.000,00 | 1.120.000,00                                              | 1.085.000,00 | 1.195.000,00 | 1.065.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.00         |              |                                 |                                |

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

| CONSOLIDADO                                                                            |                                                                                                                                                      |                           |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                            |                                                                                                                                                      |                           |                     |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE |                                                                                                                                                      |                           |                     |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                |                                                                                                                                                      |                           |                     |
| NOVEMBRO DE 2024                                                                       |                                                                                                                                                      |                           |                     |
| Página: 1 / 4                                                                          |                                                                                                                                                      |                           |                     |
| UNIDADE: ANEXO B (LDB, art.12)                                                         |                                                                                                                                                      |                           |                     |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                         |                                                                                                                                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (R\$) | RECEITAS REALIZADAS |
|                                                                                        |                                                                                                                                                      | Até o mês (R\$)           |                     |
| 1.                                                                                     | RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                  | 6.186.540,00              | 6.432.412,33        |
| 1.1.                                                                                   | Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU                                                              | 567.400,00                | 365.595,88          |
| 1.2.                                                                                   | Receitas resultantes do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI                                                                                 | 1.855.950,00              | 898.085,83          |
| 1.3.                                                                                   | Receitas resultantes do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS                                                                            | 2.461.400,00              | 1.724.721,94        |
| 1.4.                                                                                   | Receitas resultantes do imposto de renda retido na fonte - IRPF                                                                                      | 4.141.600,00              | 1.741.011,48        |
| 2.                                                                                     | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                  | 4.088.800,00              | 46.803.291,57       |
| 2.1.                                                                                   | Cota-Parte-FUNEC                                                                                                                                     | 25.000,00                 | 25.000,00           |
| 2.1.1.                                                                                 | Partilha resultante a CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                      | 26.400,00                 | 23.236.360,00       |
| 2.1.2.                                                                                 | Partilha resultante a CF, art. 159, I, alínea e e                                                                                                    | 2.003.800,00              | 2.399.430,00        |
| 2.2.                                                                                   | Cota-Parte-ICMS                                                                                                                                      | 18.000,00                 | 18.000.241,13       |
| 2.3.                                                                                   | Cota-Parte-IPF-Expediente                                                                                                                            | 100.000,00                | 273.360,00          |
| 2.4.                                                                                   | Cota-Parte-ITR                                                                                                                                       | 1.100.000,00              | 857.566,68          |
| 2.5.                                                                                   | Cota-Parte-IPVA                                                                                                                                      | 1.800.000,00              | 1.824.088,06        |
| 2.6.                                                                                   | Cota-Parte-IGF-OU                                                                                                                                    | 0,00                      | 0,00                |
| 2.7.                                                                                   | Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                   | 0,00                      | 0,00                |
| 3.                                                                                     | TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                      | 54.205.340,00             | 51.306.703,91       |
| 4.                                                                                     | TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% (CF, art. 12, III, 2º e 3º) + 26% (CF, art. 24, § 1º) + 36% (CF, art. 27, § 1º)                                      | 9.303.000,00              | 8.680.731,33        |
| 5.                                                                                     | VALOR MÍNIMO REQUERIDO PARA O FUNDEB VALOR DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (CF, art. 12, III, 2º e 3º) + 26% (CF, art. 24, § 1º) + 36% (CF, art. 27, § 1º) | 4.834.835,00              | 5.196.194,64        |

| FUNDES                                                       |  | PREVISTA ATUALIZADA (d) | RECEITAS REALIZADAS |  |
|--------------------------------------------------------------|--|-------------------------|---------------------|--|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES NO EXERCÍCIO                    |  |                         | Até o trimestre (e) |  |
| 8- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES                              |  | 6.794.903,04            | 6.794.903,07        |  |
| 8.1- FUNDES- Impostos e Transferências de Impostos           |  | 6.656.240,00            | 6.656.205,07        |  |
| 8.1.1- Principal                                             |  | 6.600.240,00            | 6.595.633,18        |  |
| 8.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                   |  | 6.000,00                | 97.269,10           |  |
| 8.1.3- Ressecamento de recursos do Fundeb                    |  | 0,00                    | 0,00                |  |
| 8.1.3- Fundeb- Complementação da União - VAAF                |  | 0,00                    | 0,00                |  |
| 8.2.1- Principal                                             |  | 0,00                    | 0,00                |  |
| 8.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                   |  | 0,00                    | 0,00                |  |
| 8.2.3- Ressecamento de recursos do Fundeb                    |  | 0,00                    | 0,00                |  |
| 8.3- FUNDES- Complementação da União - VAAT                  |  | 0,00                    | 0,00                |  |
| 8.3.1- Principal                                             |  | 0,00                    | 0,00                |  |
| 8.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                   |  | 0,00                    | 0,00                |  |
| 8.3.3- Ressecamento de recursos do Fundeb                    |  | 0,00                    | 0,00                |  |
| 8.4- FUNDES- Complementação da União - VAAF                  |  | 138.663,04              | 173.083,30          |  |
| 8.4.1- Principal                                             |  | 138.663,04              | 173.083,30          |  |
| 8.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                   |  | 0,00                    | 0,00                |  |
| 8.4.3- Ressecamento de recursos do Fundeb                    |  | 0,00                    | 0,00                |  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES (8.1 - 4*) |  | (2.052.760,00)          | (2.300.098,15)      |  |

  

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) |  |  |  | Valor        |
|--------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                       |  |  |  | 3.925,19     |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO MEDIANTE ANTERIOR                            |  |  |  | 3.925,19     |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             |  |  |  | 0,00         |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDES DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8+4)        |  |  |  | 6.803.537,76 |

  

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS            | DESPESAS            | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM PAGAMENTO POR PREPROCESSAMENTO (d) |
|-------------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------|-------------------------------------------------|
|                                                 |                        | Até o trimestre (e) | Até o trimestre (e) | (f)            |                                                 |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDES   | 6.791.774,41           | 6.670.488,50        | 6.672.488,25        | 6.613.813,19   | 0,00                                            |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA          | 5.557.120,00           | 5.467.671,30        | 5.467.671,30        | 5.408.905,19   | 0,00                                            |
| 10.1.1- Educação Infantil                       | 1.069.200,00           | 1.010.214,00        | 1.010.214,00        | 1.009.301,62   | 0,00                                            |
| 10.1.1.2- Educação Fundamental                  | 3.178.000,00           | 3.156.700,00        | 3.156.700,00        | 3.129.303,39   | 0,00                                            |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00           | 0,00                                            |

| <b>CONSOLIDADO</b>                                                                            |                               |                                               |                                               |                                          |                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                            |                               |                                               |                                               |                                          |                                                       |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b> |                               |                                               |                                               |                                          |                                                       |
| <b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                                |                               |                                               |                                               |                                          |                                                       |
| <b>NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024</b>                                                            |                               |                                               |                                               |                                          |                                                       |
|                                                                                               |                               |                                               |                                               |                                          | <b>Página: 2 / 4</b>                                  |
| <b>RREO - ANEXO B (LDB, art.77)</b>                                                           |                               |                                               |                                               |                                          |                                                       |
| <b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDER (Por Subfunções)</b>                                       | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>RECEITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> |
| 10.1.4 - Educação Especial                                                                    | 210.120,00                    | 196.979,48                                    | 196.979,48                                    | 194.903,28                               | 0,00                                                  |
| 10.1.5 - Administração Geral                                                                  | 210.000,00                    | 203.774,86                                    | 203.774,86                                    | 199.317,75                               | 0,00                                                  |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS                                                                        | 1.234.654,41                  | 1.204.817,25                                  | 1.204.817,25                                  | 1.204.817,25                             | 0,00                                                  |
| 10.2.1 - Educação Infantil                                                                    | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                  |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental                                                                   | 1.234.654,41                  | 1.204.817,25                                  | 1.204.817,25                                  | 1.204.817,25                             | 0,00                                                  |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos                                                         | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                  |
| 10.2.4 - Administração Geral                                                                  | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                  |
| 10.2.5 - Educação Especial                                                                    | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                  |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar)                                                                 | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                  |
| 10.2.7 - Outras                                                                               | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                  |

|                                                                                                             | INDICADORES DO FUNDEB                     |                                           |                                      |                                                        |                                                                          |                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                            | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre (c) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre (d) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre (e) | INSCRITAS EM<br>RECEITA A PAGAR<br>NÃO PROCESSADAS (f) | RECEITAS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) DO PODERADOR DA UNIAO - H | DESPESA ORÇAMENTADA POR FUNDOS E PROPOSTAS (h) TOTAL DAS RECEITAS CANCELADAS (i) |
| T1- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                              | 6.065.152,74                              | 6.065.152,74                              | 6.006.477,38                         | 0,00                                                   | 0,00                                                                     | 0,00                                                                             |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                       | 6.036.954,14                              | 6.036.954,14                              | 6.478.278,79                         | 0,00                                                   | 0,00                                                                     | 0,00                                                                             |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Suplementação da União - VAAF                               | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                     | 0,00                                                                             |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Suplementação da União - VAAF                               | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                     | 0,00                                                                             |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Suplementação da União - VAAF                               | 128.198,60                                | 128.198,60                                | 128.198,60                           | 0,00                                                   | 0,00                                                                     | 0,00                                                                             |
| T2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROPRIEDADE DA RESCUE BÁSICA                                           | 5.467.671,30                              | 5.467.671,30                              | 5.408.965,94                         | 0,00                                                   | 0,00                                                                     | 0,00                                                                             |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO - VAAT                                   | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                     | 0,00                                                                             |
| 10.1- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                     | 0,00                                                                             |
| 10.2- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPENSAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00                                                   | 0,00                                                                     | 0,00                                                                             |

| INDICADORES - Art. 212-A, Inciso II e § 2º - Constituição Federal*                      | VALOR EXIGIDO<br>(I) | VALOR APLICADO<br>(II) | VALOR CONSIDERADO<br>APÓS REDUÇÕES<br>(III) | % APLICADO<br>(IV) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------------------------------|--------------------|
| 15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica        | 4.638.570,49         | 5.467.671,30           | 5.467.671,30                                | 82,51              |
| 16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                                        | 0,00               |
| 17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                                        | 0,00               |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Supervalor)? | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (a) | VALOR NÃO APLICADO (c) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (d) | VALOR NÃO APLICADO EXCIDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (e) | % NÃO APLICADO (f) |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|
| 18 - Total da Parcela Hoteleira e não Aplicada no Exercício                        | 679.961,26                 | 134.459,83             | 134.459,83                         | 0,00                                                 | 1,98               |

| INDICADOR - A125, §2º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMANENTE NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(a) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(b) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO AO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(c) | VALOR APLICADO AO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(d) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO AO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(e) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMANENTE NO EXERCÍCIO ATUAL<br>(f) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| 19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB                                     | 553.641,20                                                 | 0,00                                            | 7.335,81                                                 | 0,00                                        | (7.335,81)                                                     | (7.335,81)                                              |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Imunidades      | 536.330,37                                                 | 0,00                                            | 7.335,81                                                 | 0,00                                        | (7.335,81)                                                     | 0,00                                                    |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação às Unibs (VAFB + VMAI)        | 17.310,83                                                  | 0,00                                            | 0,00                                                     | 0,00                                        | 0,00                                                           | 0,00                                                    |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                    |                                  |                                  |                                   |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LÍQUIDAS Até o Bimestre | DESPESAS LÍQUIDAS Até o Bimestre | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|                                                                                                               | (a)                | (b)                              | (c)                              | (d)                               | (e)                                             |
| 30 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                           | 6.230.298,00       | 4.090.219,99                     | 4.085.811,87                     | 4.026.642,88                      | 4.408,12                                        |

**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024**

| ANO                                 | DESCRIÇÃO COM AÇÕES TIPO DE MOD. - RECIBENTES DE IMPÓSTOS - EXCETO FUNDOS (Por Substâncias) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | DESPESAS EMPENHADAS (R\$) |                      | DESPESAS LIQUIDADAS (R\$) |                      | DESPESAS PAGAS (R\$)                              |  |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------------------------------|--|
|                                     |                                                                                             |                          | Até o Bimestre (R\$)      | Até o Bimestre (R\$) | Até o Bimestre (R\$)      | Até o Bimestre (R\$) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$) |  |
| 20.1 - Educação Infantil            |                                                                                             | 873.800,00               | 591.430,77                | 588.929,76           | 585.003,17                | 1.524,01             |                                                   |  |
| 20.2 - Ensino Fundamental           |                                                                                             | 4.428.280,33             | 2.774.744,97              | 2.772.861,16         | 2.726.867,86              | 1.883,46             |                                                   |  |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos |                                                                                             | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 |                                                   |  |
| 20.4 - Educação Especial            |                                                                                             | 50.000,00                | 3.577,00                  | 3.577,00             | 3.577,00                  | 0,00                 |                                                   |  |
| 20.5 - Administração Geral          |                                                                                             | 838.208,67               | 720.444,65                | 718.443,96           | 712.174,88                | 1.000,69             |                                                   |  |
| 20.6 - Transporte (Especial)        |                                                                                             | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 |                                                   |  |
| 20.7 - Outras                       |                                                                                             | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                      | 0,00                 |                                                   |  |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB                                                         |                    |                                          |                                        |                                   |                                                 |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|---------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)                                                                            | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS ESPERANÇADAS Até o Bimestre (a) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (b) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (c) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d) |               |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                                                                                   | 8.840.943,74       | 7.128.929,01                             | 7.127.044,59                           | 7.048.942,95                      | 1.883,42                                        |               |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                       | 0,00               | 0,00                                     | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |               |
| 21.1.1 - Creche                                                                                                                                                                | 0,00               | 0,00                                     | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |               |
| 21.1.2 - Pré-escola                                                                                                                                                            | 0,00               | 0,00                                     | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |               |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                      | 8.840.943,74       | 7.128.929,01                             | 7.127.044,59                           | 7.048.942,95                      | 1.883,42                                        |               |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>                                                                                                         |                    |                                          |                                        |                                   |                                                 | <b>Valor</b>  |
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS + L2050 (a) (b)                                                                                              |                    |                                          |                                        |                                   |                                                 | 4.080.219,99  |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB – (4) (c)                                                                                                                       |                    |                                          |                                        |                                   |                                                 | 8.880.731,33  |
| 24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% - L18(b)                                                                                      |                    |                                          |                                        |                                   |                                                 | 0,00          |
| 25 - VALOR ACORDADO AO 1º PRIMEIRO QUADRANTE QUE INTEGRARIA O LIMITE CONSTITUCIONAL - (L18,1)(a) 15% - MDC 13. Edição                                                          |                    |                                          |                                        |                                   |                                                 | 0,00          |
| 26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS                                                          |                    |                                          |                                        |                                   |                                                 | 0,00          |
| 27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR CONSIDERADOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO EXERCÍCIO - (3.25.1)(b) + (3.25.2)(b) |                    |                                          |                                        |                                   |                                                 | 0,00          |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)                                                                                                    |                    |                                          |                                        |                                   |                                                 | 12.975.951,32 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5                 |  | VALOR EXIGIDO<br>(a) | VALOR APLICADO<br>(ab) | % APLICADO<br>(ab) |
|----------------------------------------------------------------|--|----------------------|------------------------|--------------------|
| 29 - APLICAÇÃO EM MOEDA SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS |  | 12.848.925,98        | 12.870.951,32          | 25,24              |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL<br>(a) | RP LIQUIDADOS<br>(a) | RP PAGOS<br>(a) | RP CANCELADOS<br>(a) | SALDO FINAL<br>(a) = (a) - (b) - (c) - (d) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|-----------------|----------------------|--------------------------------------------|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MOEDA                                                             | 196.949,87           | 5.295,25             | 196.949,87      | 0,00                 | 0,00                                       |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                               | 123.449,97           | 5.295,25             | 123.449,97      | 0,00                 | 0,00                                       |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEF - Impostos                                                   | 73.499,90            | 0,00                 | 73.499,90       | 0,00                 | 0,00                                       |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEF - Complementação da ISO (VAT) - VALF - VJARS                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            | 0,00                 | 0,00                                       |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                         |  |                         |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|---------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                         |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |
|                                                                                          |  |                         | Até bimestre (b)    |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          |  | 2.013.740,00            | 2.086.499,46        |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) |  | 597.240,00              | 809.167,26          |
| 31.1.1 - Salário-Educação                                                                |  | 465,470                 | 440.723,20          |
| 31.1.2 - PDDE                                                                            |  | 840,00                  | 608,75              |
| 31.1.3 - PNAE                                                                            |  | 127.514,19              | 137.514,19          |
| 31.1.4 - PRATE                                                                           |  | 404.230,00              | 230.321,12          |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE                                                   |  | 0,00                    | 0,00                |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                            |  | 0,00                    | 151.829,72          |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO                                        |  | 0,00                    | 0,00                |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO                             |  | 0,00                    | 0,00                |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      |  | 1.016.500,00            | 1.135.402,48        |

|  | CONSIDERAÇÃO                                                                           |                                                 |                                                 |                                         |                                                         |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------|
|                                                                                       | RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                              |                                                 |                                                 |                                         |                                                         |               |
|                                                                                       | DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE |                                                 |                                                 |                                         |                                                         |               |
|                                                                                       | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                |                                                 |                                                 |                                         |                                                         |               |
| NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2024                                                           |                                                                                        |                                                 |                                                 |                                         |                                                         | Página: 4 / 4 |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)                                                          |                                                                                        |                                                 |                                                 |                                         |                                                         |               |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)                                          | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c)                                                           | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | RECEITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |               |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS        | 2.635.149,14                                                                           | 2.356.648,00                                    | 2.356.590,25                                    | 2.356.590,25                            | 0,00                                                    | 0,00          |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                              | 4.238,08                                                                               | 5.597,60                                        | 5.597,60                                        | 5.597,60                                | 0,00                                                    | 0,00          |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                             | 2.624.589,12                                                                           | 2.302.463,76                                    | 2.302.463,76                                    | 2.302.463,76                            | 0,00                                                    | 0,00          |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO                                                                   | 0,00                                                                                   | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00          |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR                                                                | 0,00                                                                                   | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00          |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL                                                            | 0,00                                                                                   | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00          |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                   | 0,00                                                                                   | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00          |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                              | 0,00                                                                                   | 0,00                                            | 0,00                                            | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00          |
| 32.8 - OUTRAS                                                                         | 6.301,94                                                                               | 48.586,64                                       | 48.498,89                                       | 48.498,89                               | 0,00                                                    | 0,00          |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO |                                                                                              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| 33 -                                  | TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 30)                                         | 16.177.221,56          | 13.468.395,15                          | 13.433.899,28                          | 13.206.234,93                     | 4.496,87                                        |
| 33.1 -                                | Despesas Correntes                                                                           | 15.018.917,04          | 12.386.186,13                          | 13.281.487,04                          | 13.164.042,69                     | 4.496,87                                        |
| 33.1.1 -                              | Pessoal                                                                                      | 7.147.600,00           | 6.475.408,29                           | 6.475.408,29                           | 6.409.333,38                      | 0,00                                            |
| 33.1.2 -                              | Pessoal Honor                                                                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 33.1.3 -                              | Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou religiosas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 33.1.4 -                              | Outras Despesas Correntes                                                                    | 7.872.017,04           | 6.810.744,84                           | 6.806.248,65                           | 6.754.711,31                      | 4.496,87                                        |
| 33.2 -                                | Despesas de Capital                                                                          | 1.157.804,51           | 1.077.212,24                           | 1.077.212,24                           | 1.077.212,24                      | 0,00                                            |
| 33.2.1 -                              | Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou religiosas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                            |
| 33.2.2 -                              | Outras Despesas de Capital                                                                   | 1.157.804,51           | 1.077.212,24                           | 1.077.212,24                           | 1.077.212,24                      | 0,00                                            |

  

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA |                                                                   | FUNDES (a)   | SALÁRIO EDUCAÇÃO (e) |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|
| 34 -                                                          | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023              | 80.835,71    | 5.446,61             |
| 35 - (+)                                                      | INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)                   | 6.799.612,57 | 740.726,31           |
| 36 - (-)                                                      | PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento e restos a pagar)  | 6.687.031,29 | 404.449,32           |
| 37 -                                                          | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                         | 193.125,99   | 41.720,60            |
| 38 - (+)                                                      | AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00         | 0,00                 |
| 39 - (-)                                                      | AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)             | 0,00         | 0,00                 |
| 40 - (+/-)                                                    | SALDO FINANCEIRO CONCILIAÇÃO (Saldo Bancário)                     | 193.126,19   | 41.720,60            |





| CONSOLIDADO<br>RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | Página: 2 / 3                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| PREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 3º)                                                                                                                                                                            |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    |                                                       |
| EXERCÍCIO DO EMPENHO                                                                                                                                                                                              | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                       |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | Observação sobre a execução de restos a pagar em 2024 |
|                                                                                                                                                                                                                   | Valor empenho para aplicação em ASPS (R\$) = (+) | Valor aplicado em ASPS no exercício (R\$) = (+) | Valor empenho para aplicação em ASPS no exercício (R\$) = (+) | Valor aplicado em ASPS no exercício (R\$) = (+) | Total restos a pagar em 2024 (R\$) = (+) | Restos a pagar em 2024 (R\$) = (+) | Restos a pagar em 2024 (R\$) = (+) | Restos a pagar em 2024 (R\$) = (+) | Restos a pagar em 2024 (R\$) = (+) |                                                       |
| Empenhos em 2024                                                                                                                                                                                                  | 7.549.470,3                                      | 9.354.408,8                                     | 3.004.988,8                                                   | 0,00                                            | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                               | 1.479,91                           | 2.904.908,8                                           |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XX)                                                                                        |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | 0,00                                                  |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)                                                                                    |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | 0,00                                                  |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) = (XX) + (XXI) + (XXII)                                                                          |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | 0,00                                                  |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012                                                   |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    |                                                       |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)                                                                                                                                                |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | 1.479,91                                              |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV) = (XXII) + (XXIV)                                                                                                                                          |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | 1.479,91                                              |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                                                                             |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    |                                                       |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)                                                                                                                                                                   |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | 3.710.000,00                                          |
| Proveniente da União                                                                                                                                                                                              |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | 3.270.000,00                                          |
| Proveniente dos Estados                                                                                                                                                                                           |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | 340.000,00                                            |
| Proveniente de outros Municípios                                                                                                                                                                                  |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | 0,00                                                  |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXVIII)                                                                                                                                   |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | 0,00                                                  |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVII) + (XXVIII)                                                                                                                            |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | 3.710.000,00                                          |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                                                                                                            |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | 5.465.195,08                                          |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                                                                                                            |                                                  |                                                 |                                                               |                                                 |                                          |                                    |                                    |                                    |                                    | 5.465.195,08                                          |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                      |                 |                          |                      |               |                     |               |                             |               |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|----------------------|---------------|---------------------|---------------|-----------------------------|---------------|---------------------------------------------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | Até o bimestre (R\$) | % (R\$) x 100 | DESPESAS EXECUTADAS | % (R\$) x 100 | Página 480 o bimestre (R\$) | % (R\$) x 100 | Percentual em relação a página 480 o bimestre (%) |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)                                                                       | 4.174.000,00    | 8.207.200,17             | 7.982.242,33         | 97,25         | 7.982.242,33        | 97,25         | 7.982.242,33                | 97,25         | 97,25                                             |
| Despesas de Capital                                                                         | 3.804.000,00    | 9.730.201,38             | 9.231.982,17         | 94,86         | 9.231.982,17        | 94,86         | 9.231.982,17                | 94,86         | 94,86                                             |
| SUporte Profilático e Terapêutico (XXXII)                                                   | 340.000,00      | 340.000,00               | 340.000,00           | 100,00        | 340.000,00          | 100,00        | 340.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 340.000,00      | 340.000,00               | 340.000,00           | 100,00        | 340.000,00          | 100,00        | 340.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| VIOLÊNCIA SANITÁRIA (XXXIII)                                                                | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 210.000,00      | 210.000,00               | 210.000,00           | 100,00        | 210.000,00          | 100,00        | 210.000,00                  | 100,00        | 100,00                                            |

CARGOS: ELETRICISTA DE VEÍCULOS  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas - QUADRO SUPLEMENTAR

| CLASSES |             |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL   | S           | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A       | RS 2.704,44 | 1.464,21 | 1.464,44 | 1.468,05 | 1.517,07 | 1.555,41 | 1.594,29 | 1.634,25 | 1.675,11 | 1.716,59 | 1.759,51 | 1.803,91 | 1.849,81 | 1.897,21 | 1.945,44 | 1.994,18 | 2.044,06 | 2.095,19 | 2.148,18 |
| B       | RS 1.443,04 | 1.479,67 | 1.536,66 | 1.554,68 | 1.593,44 | 1.633,28 | 1.674,11 | 1.715,97 | 1.759,86 | 1.805,84 | 1.853,91 | 1.904,16 | 1.956,59 | 2.011,21 | 2.068,14 | 2.127,46 | 2.189,24 | 2.253,59 | 2.320,54 |
| C       | RS 1.031,54 | 1.051,66 | 1.092,26 | 1.102,11 | 1.151,12 | 1.194,94 | 1.237,02 | 1.280,16 | 1.324,46 | 1.370,91 | 1.419,54 | 1.470,36 | 1.523,39 | 1.578,62 | 1.636,04 | 1.695,66 | 1.757,46 | 1.821,44 | 1.887,61 |

CARGOS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM 006  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas - QUADRO SUPLEMENTAR

| CLASSES |             |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL   | S           | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A       | RS 1.432,24 | 1.899,62 | 1.907,11 | 1.995,79 | 2.005,69 | 2.096,83 | 2.149,25 | 2.202,18 | 2.256,69 | 2.312,71 | 2.370,24 | 2.429,28 | 2.489,81 | 2.551,84 | 2.615,36 | 2.681,46 | 2.749,14 | 2.818,39 | 2.889,21 |
| B       | RS 1.143,03 | 1.994,69 | 2.004,47 | 2.095,08 | 2.147,97 | 2.204,17 | 2.262,71 | 2.322,59 | 2.383,81 | 2.446,36 | 2.510,14 | 2.575,14 | 2.641,36 | 2.708,81 | 2.777,49 | 2.847,39 | 2.918,51 | 2.990,84 | 3.064,39 |
| C       | RS 1.042,25 | 2.095,63 | 2.106,69 | 2.206,26 | 2.259,57 | 2.317,79 | 2.378,01 | 2.439,24 | 2.501,49 | 2.564,76 | 2.629,04 | 2.694,33 | 2.760,64 | 2.827,96 | 2.896,29 | 2.965,63 | 3.036,98 | 3.109,34 | 3.182,71 |

CARGOS: OPERADOR DE MÁQUINA I, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA,  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas - QUADRO SUPLEMENTAR

| CLASSES |             |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL   | S           | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A       | RS 1.652,14 | 1.899,62 | 1.907,11 | 1.995,79 | 2.005,69 | 2.096,83 | 2.149,25 | 2.202,18 | 2.256,69 | 2.312,71 | 2.370,24 | 2.429,28 | 2.489,81 | 2.551,84 | 2.615,36 | 2.681,46 | 2.749,14 | 2.818,39 | 2.889,21 |
| B       | RS 1.348,03 | 1.994,69 | 2.004,47 | 2.095,08 | 2.147,97 | 2.204,17 | 2.262,71 | 2.322,59 | 2.383,81 | 2.446,36 | 2.510,14 | 2.575,14 | 2.641,36 | 2.708,81 | 2.777,49 | 2.847,39 | 2.918,51 | 2.990,84 | 3.064,39 |
| C       | RS 1.042,25 | 2.095,63 | 2.106,69 | 2.206,26 | 2.259,57 | 2.317,79 | 2.378,01 | 2.439,24 | 2.501,49 | 2.564,76 | 2.629,04 | 2.694,33 | 2.760,64 | 2.827,96 | 2.896,29 | 2.965,63 | 3.036,98 | 3.109,34 | 3.182,71 |

CARGOS: MOTORISTA II  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas - QUADRO SUPLEMENTAR

| CLASSES |             |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL   | S           | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A       | RS 1.343,04 | 2.193,49 | 2.248,33 | 2.304,44 | 2.361,81 | 2.420,54 | 2.480,63 | 2.542,19 | 2.605,16 | 2.669,54 | 2.735,31 | 2.792,46 | 2.850,99 | 2.910,91 | 2.972,21 | 3.034,78 | 3.098,61 | 3.163,69 | 3.229,94 |
| B       | RS 1.243,09 | 2.363,16 | 2.368,78 | 2.419,78 | 2.478,26 | 2.538,24 | 2.599,82 | 2.663,01 | 2.727,81 | 2.794,24 | 2.862,31 | 2.932,01 | 3.003,34 | 3.076,31 | 3.150,91 | 3.227,14 | 3.304,91 | 3.384,24 | 3.465,14 |
| C       | RS 1.139,04 | 2.448,32 | 2.449,78 | 2.500,78 | 2.560,27 | 2.622,24 | 2.686,68 | 2.753,54 | 2.822,81 | 2.893,49 | 2.965,96 | 3.040,24 | 3.116,31 | 3.194,14 | 3.273,71 | 3.355,04 | 3.438,14 | 3.522,91 | 3.609,44 |

CARGOS: TÉCNICO EM RADIOLOGIA  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas - QUADRO SUPLEMENTAR

| CLASSES |             |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL   | S           | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A       | RS 1.473,04 | 2.552,81 | 2.596,13 | 2.641,03 | 2.727,05 | 2.785,74 | 2.865,44 | 2.937,28 | 3.011,24 | 3.087,31 | 3.165,49 | 3.245,78 | 3.328,19 | 3.412,71 | 3.499,34 | 3.588,06 | 3.678,84 | 3.771,69 | 3.866,54 |
| B       | RS 1.243,09 | 2.363,16 | 2.368,78 | 2.419,78 | 2.478,26 | 2.538,24 | 2.599,82 | 2.663,01 | 2.727,81 | 2.794,24 | 2.862,31 | 2.932,01 | 3.003,34 | 3.076,31 | 3.150,91 | 3.227,14 | 3.304,91 | 3.384,24 | 3.465,14 |
| C       | RS 1.139,04 | 2.448,32 | 2.449,78 | 2.500,78 | 2.560,27 | 2.622,24 | 2.686,68 | 2.753,54 | 2.822,81 | 2.893,49 | 2.965,96 | 3.040,24 | 3.116,31 | 3.194,14 | 3.273,71 | 3.355,04 | 3.438,14 | 3.522,91 | 3.609,44 |

CARGOS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM 004  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas - QUADRO SUPLEMENTAR

| CLASSES |             |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL   | S           | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A       | RS 1.432,24 | 2.796,46 | 2.807,42 | 2.898,11 | 2.978,76 | 3.064,82 | 3.125,94 | 3.188,97 | 3.253,94 | 3.320,81 | 3.389,54 | 3.460,11 | 3.532,54 | 3.606,81 | 3.682,94 | 3.760,91 | 3.840,64 | 3.922,14 | 4.005,44 |
| B       | RS 1.243,09 | 2.896,46 | 2.907,42 | 2.998,11 | 3.078,76 | 3.164,82 | 3.225,94 | 3.288,97 | 3.353,94 | 3.420,81 | 3.488,54 | 3.558,11 | 3.629,54 | 3.702,81 | 3.776,94 | 3.852,94 | 3.930,64 | 4.010,14 | 4.091,44 |
| C       | RS 1.139,04 | 3.042,24 | 2.896,46 | 2.907,42 | 2.998,11 | 3.078,76 | 3.164,82 | 3.225,94 | 3.288,97 | 3.353,94 | 3.420,81 | 3.488,54 | 3.558,11 | 3.629,54 | 3.702,81 | 3.776,94 | 3.852,94 | 3.930,64 | 4.010,14 |

CARGOS: OPERADOR DE ESCAVADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA II, OPERADOR DE PA, CARREGADEIRA, OPERADOR DE PATROLA, OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas - QUADRO SUPLEMENTAR

| CLASSES |             |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL   | S           | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A       | RS 1.343,04 | 3.237,53 | 3.438,72 | 3.495,09 | 3.563,29 | 3.673,37 | 3.764,79 | 3.838,76 | 3.895,39 | 3.952,77 | 4.010,91 | 4.069,71 | 4.129,16 | 4.189,24 | 4.250,94 | 4.313,24 | 4.376,14 | 4.439,64 | 4.503,74 |
| B       | RS 1.143,04 | 3.493,01 | 3.501,25 | 3.578,78 | 3.712,05 | 3.804,62 | 3.933,80 | 4.001,86 | 4.053,16 | 4.106,59 | 4.162,14 | 4.219,81 | 4.278,61 | 4.338,54 | 4.399,61 | 4.460,81 | 4.522,14 | 4.584,54 | 4.647,94 |
| C       | RS 1.037,11 | 3.668,69 | 3.760,32 | 3.894,32 | 3.998,68 | 4.095,49 | 4.194,76 | 4.296,49 | 4.368,81 | 4.433,91 | 4.500,74 | 4.569,31 | 4.639,61 | 4.710,74 | 4.782,61 | 4.855,24 | 4.928,61 | 5.002,74 | 5.077,61 |

CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas - QUADRO SUPLEMENTAR

| CLASSES |             |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL   | S           | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A       | RS 1.343,04 | 3.237,53 | 3.438,72 | 3.495,09 | 3.563,29 | 3.673,37 | 3.764,79 | 3.838,76 | 3.895,39 | 3.952,77 | 4.010,91 | 4.069,71 | 4.129,16 | 4.189,24 | 4.250,94 | 4.313,24 | 4.376,14 | 4.439,64 | 4.503,74 |
| B       | RS 1.143,04 | 3.493,01 | 3.501,25 | 3.578,78 | 3.712,05 | 3.804,62 | 3.933,80 | 4.001,86 | 4.053,16 | 4.106,59 | 4.162,14 | 4.219,81 | 4.278,61 | 4.338,54 | 4.399,61 | 4.460,81 | 4.522,14 | 4.584,54 | 4.647,94 |
| C       | RS 1.037,11 | 3.668,69 | 3.760,32 | 3.894,32 | 3.998,68 | 4.095,49 | 4.194,76 | 4.296,49 | 4.368,81 | 4.433,91 | 4.500,74 | 4.569,31 | 4.639,61 | 4.710,74 | 4.782,61 | 4.855,24 | 4.928,61 | 5.002,74 | 5.077,61 |

CARGOS: MOTORISTA I, MOTORISTA B - VEÍCULOS LEVES  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas - QUADRO SUPLEMENTAR

| CLASSES |             |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL   | S           | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       | 12       | 13       | 14       | 15       | 16       | 17       | 18       |
| A       | RS 1.243,04 | 1.699,22 | 1.444,48 | 1.488,26 | 1.517,08 | 1.558,42 | 1.594,46 | 1.634,26 | 1.675,12 | 1.717,08 | 1.759,92 | 1.803,92 | 1.849,82 | 1.897,21 | 1.945,44 | 1.994,18 | 2.044,06 | 2.095,19 | 2.148,18 |
| B       | RS 1.143,04 | 1.479,68 | 1.516,67 | 1.554,69 | 1.593,46 | 1.633,29 | 1.674,12 | 1.715,98 | 1.759,88 | 1.805,86 | 1.853,93 | 1.904,18 | 1.956,61 | 2.011,23 | 2.068,16 | 2.127,48 | 2.189,26 | 2.253,61 | 2.320,56 |
| C       | RS 1.043,77 | 1.595,67 | 1.592,20 | 1.632,32 | 1.673,15 | 1.716,94 | 1.757,80 | 1.803,76 | 1.846,80 | 1.892,99 | 1.940,22 | 1.988,62 | 2.038,24 | 2.089,01 | 2.141,71 | 2.195,24 | 2.250,17 | 2.306,41 | 2.364,47 |

DAS ASSESSORIAS VINCULADAS AO PREFEITO

| FUNÇÕES                                                             | REMUNERAÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|
| ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE                                     | RS 4.999,48 |
| ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS                                | RS 8.636,25 |
| ASSESSORIA JURÍDICA                                                 | RS 5.300,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO                                             | RS 5.502,27 |
| CHEFE DE DIVISÃO                                                    | RS 2.401,56 |
| Supervisor do Programa Criança Feliz e Setor de Assistência ao INSS | RS 2.587,48 |

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

| FUNÇÕES                             | REMUNERAÇÃO |
|-------------------------------------|-------------|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I       | RS 1.474,36 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II      | RS 1.425,47 |
| PROFESSOR CELETISTA                 | RS 2.261,47 |
| MOTORISTA GERAL I                   | RS 2.139,99 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS                | RS 2.691,19 |
| MOTORISTA C                         | RS 2.025,14 |
| TECNICO EM ENFERMAGEM               | RS 2.995,80 |
| ENFERMEIRO                          | RS 2.053,59 |
| VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | RS 1.552,49 |
| MOTORISTA D SAUDE                   | RS 2.139,99 |
| VIGIA                               | RS 1.680,00 |
| FISIOTERAPEUTA                      | RS 3.360,00 |
| MEDICO VETERINARIO                  | RS 2.587,47 |
| MOTORISTA GERAL II CARTEIRA D       | RS 2.139,99 |

CONSELHEIROS TUTELARES

| FUNÇÕES             | REMUNERAÇÃO |
|---------------------|-------------|
| CONSELHEIRO TUTELAR | RS 1.875,93 |

PREFEITO, VICE-PREFEITO E AGENTES

| FUNÇÕES       | REMUNERAÇÃO  |
|---------------|--------------|
| PREFEITO      | RS 17.496,10 |
| VICE-PREFEITO | RS 8.710,10  |
| SECRETÁRIOS   | RS 5.115,77  |

\* Valores Atualizados por Legislação própria (Leis nº 756/2024 e nº 750/2024)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a data de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MIERZVA  
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Virmond-PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º: Fica atualizada a tabela de valores salariais de acordo com a Lei nº 814/2025, sendo:

TABELA DE VENCIMENTOS FUNDEB

| CLASSES |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| NÍVEL   | S        | 1        | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        | 8        | 9        | 10       | 11       |
| P       | 2.346,01 | 2.392,93 | 2.446,79 | 2.499,68 | 2.559,48 | 2.616,18 | 2.644,99 | 2.694,83 | 2.748,72 | 2.803,78 | 2.859,77 | 2.916,97 |
| P1      | 2.586,61 | 2.632,22 | 2.684,97 | 2.738,97 | 2.793,24 | 2.849,28 | 2.906,19 | 2.964,31 | 3.023,66 | 3.084,97 | 3.147,78 | 3.212,67 |
| P2      | 2.836,67 | 2.888,45 | 2.943,26 | 3.001,42 | 3.072,67 | 3.134,12 | 3.196,81 | 3.260,74 | 3.325,96 | 3.392,48 | 3.460,36 | 3.529,63 |
| P3      | 3.122,54 | 3.184,99 | 3.248,69 | 3.315,66 | 3.379,94 | 3.447,24 | 3.516,49 | 3.586,82 | 3.658,35 | 3.731,72 | 3.806,36 | 3.882,49 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDO MIERZVA  
Prefeito Municipal

**Município de Virmond**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO 092/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Conceder férias aos seguintes servidores públicos no período especificado a seguir:

|    | SERVIDOR (A)         | PERÍODO FÉRIAS          | DIAS |
|----|----------------------|-------------------------|------|
| 01 | CARLOS FELIPE MILITZ | 19/02/2025 A 28/02/2025 | 10   |

Artigo 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 19 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO MIERZVA  
Prefeito Municipal

**Município de Virmond**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº 093/2025

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder à Servidora MARIA SANTINA CHAGAS CORILLO, RG 10.002.930-8 e CPF 067.739.789-55, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença sem vencimentos de 2 (dois) anos** conforme Lei Complementar Municipal 13/2021.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 20 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO MIERZVA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Virmond**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025-PMV

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, ETP, TR, parecer jurídico e segundo os termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2025**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA REALIZAÇÃO DE UMA PALESTRA SHOW, ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, COM O PALESTRANTE WILSON CECHETTI" e ADJUDICO** o objeto da empresa DALVIAN SCHLOSSER DE FREITAS PALETRAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.445.169/0001-93**, vencedora com valor total de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais).

Virmond - PR, vinte e seis dias de fevereiro de 2025.

Fernando Mierzva  
Prefeito Municipal

**Município de Virmond**  
Estado do Paraná  
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.  
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122  
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA Nº018/202







|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Atribuições:</b><br>Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, dentre outros setores e órgãos municipais, analisando cardápios alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos, e controlando a escatologia, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria pessoal, moralidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupos dietas. Examina o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; procede ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programa o desenvolvimento e treinamento, em serviço, do pessoal auxiliar de cozinha, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orienta o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço, atua no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação, para atender às necessidades de grupos particulares ou da coletividade, prepara programas de educação e de reabilitação em matéria de nutrição, avaliando a alimentação de coletividades saudas e enfermas, para atender às necessidades individuais do grupo e incluir bons hábitos alimentares; efetua o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estimular o custo médio da alimentação; zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a conservação de alimentação sadia; promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito, para prevenir acidentes; participa de comissões e grupos de trabalho encarregados do campo de gêneros alimentícios, alimentos sempre preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, em todo o âmbito de acordo com os conhecimentos técnicos e práticos, para garantir regularidade no serviço, elabora mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário da alimentação de cada enfermo; dirige veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que estejam devidamente encarregado, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior. |

| <b>CARGO DE NÍVEL SUPERIOR</b><br><b>CARGO: PROFESSOR II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos:</b> Magistério - Modalidade Normal ou Graduação em Licenciatura Plena na Área de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Atribuições:</b><br>Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) nas séries iniciais e de jovens e adultos, preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas; utilizar constantemente capacidades de comunicação; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos. |

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que estejam devidamente encarregado, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por autoridade superior. |

| <b>CARGO DE NÍVEL SUPERIOR</b><br><b>CARGO: PSICÓLOGO II</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos:</b> Ensino Superior Específico em Psicologia e Registro Atualizado no Respectivo Conselho de Classe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Atribuições:</b><br>Prestar atendimento a todos aqueles que necessitarem dos seus serviços no âmbito municipal; prestar atendimento a servidores com necessidades; proceder a avaliações psicológicas; participar de reuniões de estudos para estudo de casos mais delicados; orientar os professores sobre o nível de desenvolvimento de cada aluno e participar na elaboração de planos de recuperação a serem desenvolvidos em salas de aula; realizar atendimento individual ou em grupo, dos casos que se fazem necessários; encaminhar os alunos cujas necessidades específicas estejam atendimentos que fagm as suas possibilidades, proceder a orientações às famílias, avaliar as condições sociais do educando em função da situação profissional; participar de reuniões com pais e professores; organizar e manter atualizado o arquivo de seu serviço; elaborar relatórios de suas atividades, efetuar trabalhos de orientação técnica e planejamento de creche e às escolas; realizar exames psicossomáticos para fins pedagógicos; executar outras atribuições afins, desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios médicos e/ou informáticos disponíveis para esse fim; planejar e executar projetos e programas visando maior produtividade no trabalho e realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos; realizar diagnóstico psicológico em pacientes, utilizando-se de entrevistas, para fins de prevenção ou encaminhamento de problemas de ordem existencial, emocional e mental; atender crianças, adolescentes e adultos que necessitem atendimento psicológico; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que esteja devidamente encarregado, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior. |

| <b>CARGO DE NÍVEL SUPERIOR</b><br><b>CARGO: TÉCNICO EM LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos:</b> Curso superior em Administração ou Curso Superior voltado à Gestão Pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Atribuições:</b><br>Estudar, realizar e promover normalização de procedimentos licitatórios e relativos ao cadastramento de empresas. Auxiliar na organização e impulsionamento de processos licitatórios. Elaborar editais, minutas, termos de referência, anexos e contratos. Auxiliar os responsáveis na emissão de justificativas nos casos de dispensa e inexistência de licitação. Analisar e instruir os processos na fase de julgamento. Efetuar pesquisas prévias de preços, produtos e serviços, bem como diligências em empresas cadastradas. Elaborar certidões, pareceres, estudos, correspondência e relatórios. |

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| pertinentes à área. Elaborar editais e cartas - contrato, nos casos previstos na legislação. Analisar e pré-qualificar as propostas. Fiscalizar o recebimento de materiais conforme prazo e condições estabelecidas em edital e contratos administrativos. Analisar, instruir e efetuar outros procedimentos relacionados a lances e habilitações de materiais e sucatas. Efetuar as compras e alienações de materiais, bens e serviços. Receber e efetuar pedidos e plantas. Efetuar cálculo de reajustes de preços e outros de igual complexidade. Estudar e propor normas de procedimentos internos. Conhecer e aplicar a legislação pertinente. Atender fornecedores e unidades administrativas. Assessorar o encarregado de serviço. Poderá ser o agente da administração responsável por realizar contratos e pregões, tanto por do Poder Executivo Municipal quanto por suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista. Poderá executar outras tarefas relacionadas ao cargo. |

## NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos:</b> Ensino Médio Completo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Atribuições:</b><br>Auxiliar na elaboração e acompanhar a execução de todos os planos de ação de natureza administrativa da Prefeitura Municipal, orientando e avaliando resultados, através de atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução executiva específica, em grau de maior e média complexidade. Realiza estudos, pesquisas, análises e projetos sobre administração em geral, organização e métodos, em especial nas áreas de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), Compras, Licitações e Gestão de Contratos; Elabora e coordena a política de comunicação funcional dos servidores, além de promover ações de valorização dos mesmos; manter atualizados os registros e atualizados os arquivos e documentos sob sua responsabilidade, de modo a atender plenamente qualquer solicitação interna e externa. Oferece suporte ao superior imeditado na elaboração de relatórios gerenciais da área administrativa; Orienta e coordena as atividades da comissão de licitação da Prefeitura Municipal, sendo responsável ainda pela área de gestão de contratos; Realiza o preenchimento e a manutenção de sistemas das respectivas secretarias e diretórios nos quais o servidor estará atuando; Controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com o finalidade de encaminhá-la para o despacho-la para as pessoas interessadas; Redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Efetua a entrega de correspondências, males e outros tipos de documentos em unidades administrativas da Prefeitura Municipal; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Auxilia nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, quando necessário; Atua em qualquer localidade dentro do território Municipal desde que haja necessidade; Fornece suporte à Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos; Execore outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imeditado; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que estejam devidamente encarregado, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior. |

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: ATENDENTE DE CRECHE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Requisitos:</b> Ensino Médio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Atribuições:</b><br>Ensinar e cuidar de alunos na faixa de zero a seis anos, orientar a construção do conhecimento; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos. Preparam material pedagógico; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas. Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar e durante o transporte escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos; prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; organizar ambiente escolar e providenciar manutenção pedagógica; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que estejam devidamente encarregado, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior. |

| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos:</b> Ensino Médio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Atribuições:</b><br>Desenvolver atividades da área sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; obedecer à legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área, realizar a dispensação de medicamentos; orientar o público quanto à utilização e conservação dos medicamentos; executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento da farmácia, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais, participação de reuniões em busca de melhorias contínuas e realizar outras tarefas correlatas com o cargo; arquivar cópias de documentos emitidos colando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações; preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados; conferir o material e medicamentos recebidos, conferindo-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação; operar máquinas simples de escritório, digitando textos e relatórios, fazendo cópias e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina; executar outras tarefas correlatas, dirigindo veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que estejam devidamente encarregado, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior. |

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: GESTOR DE RECURSOS HUMANOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Requisitos:</b> Ensino médio completo e Curso Técnico em gestão de recursos humanos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Atribuições:</b><br>Prestar serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da administração direta, realizar as atividades de administração de pessoal relativa a: Gestão e desenvolvimento de recursos humanos da administração direta e indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor; admissão, posse e lotação de pessoal; avaliação do desempenho funcional para os fins estabelecidos em lei; realização de estudos para a elaboração de planos de carreiras e de remuneração para a administração direta; manutenção de cadastro atualizado de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do município; elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessalo, realocação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância da carga da administração direta; estabelecer orientações visando a uniformização dos procedimentos administrativos; coordenar a realização de concursos públicos para o funcionamento em geral e, supervisioná-lo, quando realizado para categorias específicas ou por terceiros; coordenar as atividades da junta médica do município; elaboração da folha de pagamento do funcionalismo, fixação de escalonamento e controle funcional e financeiro de pessoal; realizar licitações para compra, serviço e alienação de bens do poder executivo, na modalidade convite, tomada de preço e concorrência, ou dispensa-las e exigi-las, na forma prevista na legislação; estabelecer normas e diretrizes de funcionamento dos órgãos, protocolos, expediente, horário, telefonia, circulação e arquivo de documentos do poder executivo; organizar e racionalizar o uso de bens e equipamentos; realizar o tombamento, o registro, o inventário, a proteção e a conservação dos bens móveis e imóveis do município; coordenar, controlar e arquivar as informações de pessoal da administração direta e indireta do município no que tange ao controle funcional de direitos e vantagens dos servidores; planejar, elaborar e executar projetos de qualificação profissional e programas sociais para os servidores da administração municipal; formular, coordenar e gerir o sistema municipal de informática; coordenar, supervisionar e fiscalizar o agente geral do município; desempenhar outras tarefas que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo. |

| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: MOTORISTA DE CAMINHÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos:</b> Ensino médio e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Atribuições:</b><br>Dirigir caminhões ou outro veículo que lhe for designado abrangido pela CNH do concursado; obedecer fielmente a legislação de trânsito no exercício da função; verificar sempre a documentação do veículo, comunicando a chefia imediata o término da validade do licenciamento; portar sempre os documentos pessoais obrigatórios; comunicar qualquer avaria ou danos causados ao veículo imediatamente; obedecer fielmente o trajeto e as atribuições que lhe foi designado pela chefia imediata; Obrigação: zelar pela guarda e conservação do veículo, ferramentas e demais materiais de trabalho; verificar as condições do veículo antes da utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, farol, combustível, parte elétrica, entre outros; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controles; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária; entregar as chaves aos responsáveis pela guarda da viatura; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; zelar pela segurança dos transportados, especialmente das crianças, observando o embarque e desembarque seguros, mantendo a ordem no interior do veículo, inclusive corrigindo condutas que possam colocar a vida do usuário em perigo; Responsável por manter o veículo limpo, executando inclusive lavagens de aparência. |

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária; entregar as chaves aos responsáveis pela guarda da viatura; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; zelar pela segurança dos transportados, especialmente das crianças, observando o embarque e desembarque seguros, mantendo a ordem no interior do veículo, inclusive corrigindo condutas que possam colocar a vida do usuário em perigo; Responsável por manter o veículo limpo, executando inclusive lavagens de aparência. |

| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos:</b> Ensino médio e Curso de Formação de Condutor de Veículo Escolar e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Atribuições:</b><br>Dirigir ônibus ou veículos abrangidos legalmente pela CNH; obedecer fielmente a legislação de trânsito no exercício da função; verificar sempre a documentação do veículo, comunicando a chefia imediata o término da validade do licenciamento; portar sempre os documentos pessoais obrigatórios; comunicar qualquer avaria ou danos causados ao veículo imediatamente; obedecer fielmente o trajeto e as atribuições que lhe foi designado pela chefia imediata; Obrigação: zelar pela guarda e conservação do veículo, ferramentas e demais materiais de trabalho; verificar as condições do veículo antes da utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, farol, combustível, parte elétrica, entre outros; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controles; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária; entregar as chaves aos responsáveis pela guarda da viatura; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; zelar pela segurança dos transportados, especialmente das crianças, observando o embarque e desembarque seguros, mantendo a ordem no interior do veículo, inclusive corrigindo condutas que possam colocar a vida do usuário em perigo; Responsável por manter o veículo limpo, executando inclusive lavagens de aparência. |

| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos:</b> Ensino médio e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Atribuições:</b><br>Dirigir veículos de passeio até o limite legal da CNH; obedecer fielmente a legislação de trânsito no exercício da função; verificar sempre a documentação do veículo, comunicando a chefia imediata o término da validade do licenciamento; portar sempre os documentos pessoais obrigatórios; comunicar qualquer avaria ou danos causados ao veículo imediatamente; obedecer fielmente o trajeto e as atribuições que lhe foi designado pela chefia imediata; Obrigação: zelar pela guarda e conservação do veículo, ferramentas e demais materiais de trabalho; verificar as condições do veículo antes da utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, farol, combustível, parte elétrica, entre outros; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controles; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária; entregar as chaves aos responsáveis pela guarda da viatura; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; zelar pela segurança dos transportados, especialmente das crianças, observando o embarque e desembarque seguros, mantendo a ordem no interior do veículo, inclusive corrigindo condutas que possam colocar a vida do usuário em perigo; é de obrigação do motorista manter o veículo limpo, executando inclusive lavagens de aparência. |

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| relativos ao abastecimento, para controles; comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária; entregar as chaves aos responsáveis pela guarda da viatura; utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; zelar pela segurança dos transportados, especialmente das crianças, observando o embarque e desembarque seguros, mantendo a ordem no interior do veículo, inclusive corrigindo condutas que possam colocar a vida do usuário em perigo; é de obrigação do motorista manter o veículo limpo, executando inclusive lavagens de aparência. |

| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos:</b> Ensino médio e Curso Técnico na área e carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Atribuições:</b><br>Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal cônica de aço; operar máquinas niveladoras de uma lâmina ou escavador e movida por auto-propulsão ou por tração; operar máquina motorizada e provida de rolos compactadores ou cilindros; operar máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. |

| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos:</b> Ensino médio e Curso Técnico na área e carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Atribuições:</b><br>Conduzir e operar niveladora e motoniveladora, ou outra máquina similar; realizar todas as tarefas que lhe forem designadas de acordo com as demandas da Secretaria de Viação e Obras, conforme orientação superior; zelar pelo equipamento que lhe for destinado, verificando nível e pressão de óleo, água, mangueiras, parte elétrica e hidráulica, pneus e esteiras, bem como o todo o funcionamento da máquina; comunicar a chefia imediata quaisquer avarias ou danos ou ainda qualquer anormalidade com relação às máquinas a si destinadas; usar equipamentos de proteção individual (EPIs); dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que estejam devidamente encarregado, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior. |

| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: OPERADOR DE RETROSCAVADEIRA</b>                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos:</b> Ensino médio e Curso Técnico na área e carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C. |

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Atribuições:</b><br>Conduzir e operar Retroescavadeira, ou outra máquina similar; realizar todas as tarefas que lhe forem designadas de acordo com as demandas da Secretaria de Viação e Obras, conforme orientação superior; zelar pelo equipamento que lhe for destinado, verificando nível e pressão de óleo, água, mangueiras, parte elétrica e hidráulica, pneus/esteiras, bem como o todo o funcionamento da máquina; comunicar a chefia imediata quaisquer avarias ou danos ou ainda qualquer anormalidade com relação às máquinas a si destinadas; usar equipamentos de proteção individual (EPIs); dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que estejam devidamente encarregado, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior. |

| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos:</b> Ensino médio e Curso Técnico na área e carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Atribuições:</b><br>Conduzir e operar rolo compactador e rolo compressor ou outra máquina similar; realizar todas as tarefas que lhe forem designadas de acordo com as demandas da Secretaria de Viação e Obras, conforme orientação superior; zelar pelo equipamento que lhe for destinado, verificando nível e pressão de óleo, água, mangueiras, parte elétrica e hidráulica, pneus/esteiras, bem como o todo o funcionamento da máquina; comunicar a chefia imediata quaisquer avarias ou danos ou ainda qualquer anormalidade com relação às máquinas a si destinadas; usar equipamentos de proteção individual (EPIs); dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que estejam devidamente encarregado, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior. |

| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos:</b> Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Atribuições:</b><br>Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo além de um custo mínimo, orientar agricultores e fazendeiros na execução racional do plantio, adubação, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados, para obter a melhor produtividade e a qualidade dos produtos; executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, seguindo especificações técnicas e outras indicações, para representar graficamente operações e técnicas de trabalho; fazer a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado; estudar as parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros |

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| termômetro que possam auxiliar a agricultura, demonstrando técnicas apropriadas e acompanhando as aplicações das mesmas para proteger a lavoura; prepara ou orienta a preparação de pastagens ou forragens utilizando técnicas agrícolas, para assegurar, tanto em quantidade como em qualidade, o alimento dos animais; dá instruções de caráter técnico a pecuaristas, orientando as técnicas de criação e reprodução do gado, para obter espécies de maior peso, fertilidade e resiliência às enfermidades; articula-se com a direção da empresa, dos produtores e capatazes, efetuando contatos pessoais, ou por outros meios, para assegurar a correta execução dos programas de produção traqueiros; registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios para submeter a exame e decisão superior. Dirigir veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; executar outras atividades compatíveis com as suas atribuições quando determinado por superior hierárquico. |

| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Requisitos:</b> Ensino Médio Completo, curso Técnico em enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Atribuições:</b><br>Executa e supervisiona serviços de enfermagem, envolvendo processos de rotina ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente. Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de dialis peritoneal, gastroenteria, cateterismo, instalações, lavagens de esfíncteres, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subtipos e diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e tratamento em unidades de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admisão, vistas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; presta cuidados post mortem como enfilaamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; registra e controla entorpecentes e psicóticos, apresentando a rotina médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; registra as observações, tratamentos escutados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde. Pode colaborar em estudos de controle e previsão de saúde e material necessários às atividades. Pode planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde; poderá atuar em regime de plantão. Acompanhar ambulâncias e possíveis transferências de pacientes para outros municípios; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que estejam devidamente encarregados, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior. |

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Executa e supervisiona serviços de enfermagem, envolvendo processos de rotina ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente. Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de dialis peritoneal, gastroenteria, cateterismo, instalações, lavagens de esfíncteres, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subtipos e diagnósticos; faz curativos, imobilizações especiais e tratamento em unidades de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admisão, vistas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; presta cuidados post mortem como enfilaamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação; registra e controla entorpecentes e psicóticos, apresentando a rotina médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; registra as observações, tratamentos escutados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde. Pode colaborar em estudos de controle e previsão de saúde e material necessários às atividades. Pode planejar e administrar serviços em unidade de enfermagem ou instituições de saúde; poderá atuar em regime de plantão. Acompanhar ambulâncias e possíveis transferências de pacientes para outros municípios; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que estejam devidamente encarregados, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior. |

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Requisitos:</b> Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática Reconhecido pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Atribuições:</b><br>Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erro, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Assegurar o funcionamento do hardware e do software; garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenamentos em local seguro, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem usuários da prefeitura municipal, orientando-os na utilização de hardware software. Realizam a montagem de computadores, readequação de peças e adequação de materiais correlatos; Inspeccionam o ambiente físico para segurança no trabalho; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que estejam devidamente encarregados, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior. |

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b><br><b>CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Requisitos:</b> Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática Reconhecido pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Atribuições:</b><br>Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erro, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Assegurar o funcionamento do hardware e do software; garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenamentos em local seguro, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem usuários da prefeitura municipal, orientando-os na utilização de hardware software. Realizam a montagem de computadores, readequação de peças e adequação de materiais correlatos; Inspeccionam o ambiente físico para segurança no trabalho; dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo ou que estejam devidamente encarregados, desde que habilitado e autorizado por chefia imediata ou autoridade superior. Executar outras tarefas correlatas ao cargo que lhe forem designadas por seu superior. |

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO II - DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS</b><br><b>CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025</b>                                                                                                                                                           |

## NÍVEL SUPERIOR

| <b>CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Língua Portuguesa:</b> Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus significados. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de hominímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação: Estrutura e Processos de Formação de palavras.<br><b>Raciocínio Lógico e Matemática:</b> Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições, valores lógicos das proposições, sentenças abertas, número de linhas da tabela verdade, conectivos, proposições simples, proposições compostas. Tautologia. Operação com conjuntos. Cálculos com porcentagens. Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, equações e funções matemáticas (1º grau, 2º grau, exponencial), razão, proporção, seqüências numéricas, análise combinatória, estatística descritiva, áreas e volumes.<br><b>Conhecimentos Gerais:</b> Noções gerais sobre História, Cultura, Geografia e Turismo em escala municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades sobre política, economia, sociedade, cultura, direitos humanos, esportes, ciência e tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, segurança, saúde, obras públicas, relações exteriores e diplomacia. |

| <b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR</b><br><b>CARGO: ASSISTENTE SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Conhecimentos Específicos:</b> Conhecimento e procedimentos de pesquisa para identificação das demandas sociais e construção de propostas de intervenção. Questão Social, Política Social e Seguridade Social no Brasil. Movimentos Sociais, Participação Social e Controle Social. Famílias e Políticas Públicas. Política de Assistência Social. SUAS. Gestão, planejamento, monitoramento e avaliação. Territórios e Redes de Proteção Social. Família (novas modalidades e metodologias de abordagem). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Relações Étnico Raciais no Brasil. Lei que Regulamenta a Profissão. Código de Ética Profissional. Projeto Ético-Político. Dimensões técnicas-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Trabalho do(a) Assistente Social. Políticas de Educação e de Saúde. |

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO: BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Conhecimentos Específicos:</b> Educação física e sociedade. Metodologias de ensino do esporte. Atividade física e saúde. Avaliação e Reabilitação Físico-Funcional. Planejamento, prescrição e orientações de programas de exercícios físicos voltados para diferentes populações. Princípios do treinamento desportivo. Biodinâmica do movimento humano. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio históricos da educação física. Cultura e educação física. Aspectos técnicos, lésicos e regras das Modalidades esportivas coletivas e individuais. Lazer e recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Lei 8.080 de 1990. Lei nº 8.142 de 28/12/1990. Política nacional de humanização. Política nacional de atenção básica. Sistema de planejamento do SUS. Política nacional de promoção da saúde. Plano terapêutico singular. PNBAB 2436 de 21/09/2017. |

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO</b><br>ESTADO DO PARANÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARGO: CONTADOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Conhecimentos Específicos:</b> Conhecimentos básicos de contabilidade geral: princípios, composição patrimonial, registros contábeis e plano de contas. Contabilidade pública: Lei 4320/1964, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCA SP, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), orçamento público, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual, receitas, despesas, estagios das receitas e despesas orçamentárias, elaboração do orçamento, tramitação para proposta orçamentária, controle interno e externo da execução |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ



**FUNDAÇÃO**  
**DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO**  
**DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**

---

1.4. É admissível a impugnação deste edital, no prazo de **05 (cinco) dias** da publicação, através do correio eletrônico: [secreconcursopfw@fundacaoconcursosmunicipal.br](mailto:secreconcursopfw@fundacaoconcursosmunicipal.br).

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do MUNICÍPIO, com sede na Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, nº875, Bairro Santa Cruz, Cidade de Guarapuava/Paraná, CEP 85.015-430, endereço eletrônico [www.concursospfw.com.br](http://www.concursospfw.com.br) e correio eletrônico [secreconcursopfw@fundacaoconcursosmunicipal.br](mailto:secreconcursopfw@fundacaoconcursosmunicipal.br).

2.1.1 Todas as publicações do presente concurso público, serão realizadas nos sites [www.concursospfw.com.br](http://www.concursospfw.com.br) e [diariosfwbairrospw.gov.br](http://diariosfwbairrospw.gov.br), e no Diário Oficial do Município até a homologação final do concurso, após eles estarem apenas no Diário Oficial do Município.

2.2 Os itens deste edital podem sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento ou até a data da convocação dos interessados para a etapa correspondente, circunstância que por meio de edital devem ser divulgados nos endereços eletrônicos [www.concursospfw.com.br](http://www.concursospfw.com.br) e [diariosfwbairrospw.gov.br](http://diariosfwbairrospw.gov.br).

2.3 A seleção destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, de acordo com as Tabelas 3.1, 3.2 e 3.3, deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro.

2.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de:

- **Prova Objetiva:** caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos;
- **Prova de Títulos:** de caráter classificatório somente para o Cargo de Professor II, de acordo com a Tabela do Item 9 deste Edital;
- **Prova Dissertativa (Redação):** de caráter classificatório somente para o Cargo de Agente Administrativo, de acordo com a Tabela do Item 9 deste Edital;

• **Prova Prática:** de caráter classificatório e eliminatório para os cargos de Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista de Veículo de Passeio, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, e Operador de Rolo Compactador, de acordo com as Tabelas do Item 5 deste Edital;

2.4 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 3.1 e 3.2, deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, dentro do prazo de validade do concurso.

2.5 Os requisitos e as atribuições para posse no cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.

2.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**FUNDAÇÃO**  
**UNICENTRO**

estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.concursospfmu.com.br](http://www.concursospfmu.com.br) e [tela.ufmu.com.br](http://tela.ufmu.com.br).

2.8 O concurso destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade que se trata o presente Edital.

2.9 Durante o período de validade do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

**3. DOS CARGOS**

3.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), vagas para afrodescendentes, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

| TABELA 3.1                            |  |
|---------------------------------------|--|
| NÍVEL SUPERIOR COMPLETO <sup>1)</sup> |  |
|                                       |  |
|                                       |  |

| Cargo | Semanal                     | 30h | 40h    | 50h | 60h | 70h | 80h | 90h           | 100h      |
|-------|-----------------------------|-----|--------|-----|-----|-----|-----|---------------|-----------|
| 101   | Assistente Social           | 30h | CR     | -   | -   | -   | -   | R\$ 4.122,55  | RS 150,00 |
| 102   | Bacharel em Educação Física | 40h | 1 + CR | -   | -   | -   | -   | R\$ 5.585,88  | RS 150,00 |
| 103   | Contador                    | 40h | CR     | -   | -   | -   | -   | R\$ 6.332,58  | RS 150,00 |
| 104   | Controlador Interno         | 40h | CR     | -   | -   | -   | -   | R\$ 4.740,93  | RS 150,00 |
| 105   | Enfermeiro                  | 40h | 1      | -   | -   | -   | -   | R\$ 6.332,58  | RS 150,00 |
| 106   | Engenheiro Civil            | 40h | 1      | -   | -   | -   | -   | R\$ 6.332,58  | RS 150,00 |
| 107   | Farmacêutico                | 40h | CR     | -   | -   | -   | -   | R\$ 4.740,93  | RS 150,00 |
| 108   | Fisioterapeuta              | 40h | 1 + CR | -   | -   | -   | -   | R\$ 6.332,58  | RS 150,00 |
| 109   | Fonoaudiólogo               | 20h | 1 + CR | -   | -   | -   | -   | R\$ 4.122,55  | RS 150,00 |
| 110   | Médico Clínico Geral        | 20h | 3      | -   | -   | -   | -   | R\$ 18.676,97 | RS 150,00 |
| 111   | Médico Dentista             | 10h | 1      | -   | -   | -   | -   | RS 10.966,06  | RS 150,00 |
| 112   | Médico Obstetra             | 10h | 1      | -   | -   | -   | -   | RS 10.966,06  | RS 150,00 |
| 113   | Médico Pediatra             | 20h | 1      | -   | -   | -   | -   | RS 10.966,06  | RS 150,00 |
| 114   | Médico Psiquiatra           | 10h | 1      | -   | -   | -   | -   | RS 10.966,06  | RS 150,00 |
| 115   | Médico Veterinário I        | 40h | 1      | -   | -   | -   | -   | R\$ 6.332,58  | RS 150,00 |
| 116   | Nutricionista               | 20h | 1      | -   | -   | -   | -   | RS 3.118,14   | RS 150,00 |
| 117   | Professor II                | 20h | 4 + CR | -   | -   | -   | -   | R\$ 2.038,51  | RS 150,00 |
| 118   | Psicólogo II                | 20h | CR     | -   | -   | -   | -   | RS 3.118,14   | RS 150,00 |
| 119   | Técnico em Lactação         | 40h | 1      | -   | -   | -   | -   | R\$ 8.291,92  | RS 150,00 |

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) "CR" = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

(3) PCD = Pessoa com Deficiência.

**TABELA 3.2**

| Código do Cargo | Cargo                               | Carga Horária Semanal | Vagas Amplas | Concorrência | Vagas PC <sup>2</sup> | VAGAS AFRO | Remuneração Inicial Bruta | Taxa de Inscrição |
|-----------------|-------------------------------------|-----------------------|--------------|--------------|-----------------------|------------|---------------------------|-------------------|
| 201             | Agente Administrativo               | 40h                   | CR           | -            | -                     | -          | R\$ 2.357,76              | R\$ 100,00        |
| 202             | Atendente de Creche                 | 40h                   | 2 + CR       | -            | -                     | -          | R\$ 1.762,82              | R\$ 100,00        |
| 203             | Atendente de Farmácia               | 40h                   | CR           | -            | -                     | -          | R\$ 2.050,24              | R\$ 100,00        |
| 204             | Gestor de Recursos Humanos          | 40h                   | 1            | -            | -                     | -          | R\$ 2.357,76              | R\$ 100,00        |
| 205             | Mototrista de Caminhão              | 40h                   | 1 + CR       | -            | -                     | -          | R\$ 2.711,44              | R\$ 100,00        |
| 206             | Mototrista de Ônibus                | 40h                   | 1 + CR       | -            | -                     | -          | R\$ 2.711,44              | R\$ 100,00        |
| 207             | Mototrista de Veículo de Passageiro | 40h                   | 1 + CR       | -            | -                     | -          | R\$ 1.762,82              | R\$ 100,00        |
| 208             | Operador de Escavadeira Hidráulica  | 40h                   | 2            | -            | -                     | -          | R\$ 2.357,76              | R\$ 100,00        |
| 209             | Operador de Motoniveladora          | 40h                   | CR           | -            | -                     | -          | R\$ 4.122,55              | R\$ 100,00        |
| 210             | Operador de Retroescavadeira        | 40h                   | 1 + CR       | -            | -                     | -          | R\$ 2.357,76              | R\$ 100,00        |
| 211             | Operador de Rolo Comoadador         | 40h                   | 1            | -            | -                     | -          | R\$ 2.357,76              | R\$ 100,00        |
| 212             | Técnico em Agropecuária             | 40h                   | CR           | -            | -                     | -          | R\$ 2.711,44              | R\$ 100,00        |
| 213             | Técnico em Enfermagem               | 40h                   | 2            | -            | -                     | -          | R\$ 2.711,44              | R\$ 100,00        |
| 214             | Técnico em Informática              | 40h                   | CR           | -            | -                     | -          | R\$ 2.050,32              | R\$ 100,00        |

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) "CR" - Cargos de reserva e o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

"PCD" = Pessoa com Deficiência.

**4. REQUISITOS PARA POSSER NO CARGO PÚBLICO**

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO  
ESTADO DO PARANÁ**

  **FUNDAÇÃO  
UNICENTRO**

b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da posse;

c) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

d) ser julgada apta física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Porto Barreiro;

e) possuir a esportação exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

g) a qualificação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da entrega de documentos;

i) Encontra-se inscrito e em contato com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;

j) demais exigências contidas neste Edital e legislação municipal aplicável.

**8. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **12h00min do dia 06 de março de 2025 às 23h59min do dia 07 de abril de 2025, observado horário oficial de Brasília/DF**, através do endereço eletrônico [www.concursosouffoo.com.br](http://www.concursosouffoo.com.br).

5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submeterão-as às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado nas Tabelas 3.1 e 3.2, deste Edital.

5.5 Não é permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

5.6 O candidato, após o cancelamento do pagamento ou não de sua inscrição, não poderá ser considerado para a inscrição em nenhuma das etapas da prova, devendo optar por qual prova concorrer, caso haja coincidência de horário de aplicação da prova objetiva.

5.7 E é exclusiva responsabilidade do candidato a exclusão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.7.1 A declaração falsa ou omissão dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinam o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos até data decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Prefeitura Municipal de Porto Barreiro.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em data a rede bancária, até a data de seu vencimento.

**Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**FUNDAÇÃO UNICENTRO**

pagamento até o dia 08 de abril de 2025. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão aceitas.

5.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese nenhuma, e não se por anulação plena deste concurso.

5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivas.

5.11 A Prefeitura Municipal de Porto Barreiro e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, nos dias 10 e 11 de março de 2025, por meio do envio online do documento pertinente à Solicitação de Isenção através da área do candidato, após o preenchimento da inscrição, que será disponibilizada no site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

5.13 Poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022; ou
- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022; e
- for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

5.14 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo os documentos referentes a cada isenção.

5.15 Da Isenção – CadÚnico:

- Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha impressa;
- A comprovação para solicitação de isenção do presente Edital poderá ser gerada através do link [cadastro unico \(dataprev.gov.br\)](http://cadastro unico.dataprev.gov.br);

5.16 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item 5.13 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

5.17 Em qualquer época, se for constatada a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a Prefeitura Municipal de Porto Barreiro pode realizar diligências necessárias para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados, o requerimento de isenção é imediatamente indeferido, e os responsáveis podem ser acionados judicialmente.

5.18 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 17 de março de 2025 pelo site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

5.19 Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada.

5.20 Os candidatos que tiverem deferida sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado, ou seja, proceder a impressão do boleto até os **23h59min do dia 07 de abril de 2025, e efetuar o pagamento até o dia 08 de abril de 2025.**

5.21 Quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, caberá a interposição de recurso temporário, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**FUNDAÇÃO UNICENTRO**

**6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PD) E AFRODESCENDENTES**

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.1 As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, não correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.299/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por emprego, nos termos de § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.121/1990.

6.1.2 Não decorre da validade do concurso, caso seja(n)ve(n)ve(n)is(v)agão) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 9ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às outras normas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 21 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 327 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de lesão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”;

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, amputação, monoplegia, tetraplegia, paraparesia, triparisia, hipoplasia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com o melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com o melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- atividade pessoal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**FUNDAÇÃO UNICENTRO**

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer e

h) trabalho;

V - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

6.1.5 As pessoas com transtorno do espectro autista e considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 Ap preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 5.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso como pessoa com deficiência e especificar na qual área indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

6.4.2.1 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de emissão, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM da cidade onde a deficiência que emite o laudo. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.2.2 não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br), a partir da data provável de 23 de abril de 2026. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 16 deste Edital.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específicos para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**FUNDAÇÃO UNICENTRO**

6.10.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou, para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça negra de acordo com a legislação em vigor.

6.12 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.13 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.14 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

6.15 Para concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá proceder solicitação no momento da inscrição no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

6.16 O candidato deverá preencher a autodeclaração (Anexo III) disponibilizada no site e assiná-la em campo próprio, digitalizá-la e anexar, de modo eletrônico, juntamente com sua Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade através da área do candidato no site [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) até o dia 07 de abril de 2025, devendo os arquivos consistirem em documentos digitalizados e legíveis.

6.16.1 A avaliação dos documentos enviados será de total responsabilidade do candidato.

6.16.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, e após a homologação, as inscrições serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.17 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado para o cargo efetivo para o qual concorre na reserva de vaga utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

6.18 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.19 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.20 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

6.21 A nomeação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, instituída pela Prefeitura Municipal de Porto Barreiro.

6.22 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**FUNDAÇÃO UNICENTRO**

**7. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATO LACTANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**FUNDAÇÃO UNICENTRO**

**7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva**

7.1.1 o candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.288/99.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braille, prova ampliada (fonte 25), fonec de leitura, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos portadores de deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial o candidato deverá:

7.1.3.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;

7.1.3.2 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 6.3 deste Edital.

7.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 Da Candidata Lactante

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

7.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção “Amamentar (levar acompanhante)”;

7.2.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a partir de compensação, durante o período de realização da prova.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.2 e 7.2.1 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia 07 de abril de 2025 em envelope fechado endereçado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO com as informações abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**FUNDAÇÃO UNICENTRO**

**DESTINATÁRIO: FAU CONCURSOS**  
**Caixa Postal 3023**  
**Rua Padre Salvatore Renna, 875, bairro Santa Cruz, Bloco M, Sala 1403, 3º andar, Guarapuava/PR**  
**CEP 85.015-430**

**Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro**  
**(LAUDO MÉDICO/CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE)**  
**NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXX XXXXXXXXXX**

**CARGO: XXXXXXXXXXXX**  
**NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXXX**

7.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.5.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias do mesmo.

7.7 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) a partir da data provável de 23 de abril de 2026. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 17 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**FUNDAÇÃO UNICENTRO**

**8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

8.1 O local de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e <https://portaldefeitura.pr.gov.br> - Diário Oficial do Município na data provável de 23 de abril de 2025.

8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência, às vagas para Portadores de Deficiência, Afrodescendente, e, dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme o disposto no item 17 deste Edital.

8.4 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br) e <https://portaldefeitura.pr.gov.br/>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**FUNDAÇÃO UNICENTRO**

| NÍVEL SUPERIOR |      |               |                                                            |                  |                  |                      |                                |
|----------------|------|---------------|------------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------------|--------------------------------|
| CARGO          | FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO                                       | Nº DE QUESTÕES   | VALOR POR        | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
|                |      |               |                                                            |                  | QUESTÃO (PONTOS) |                      |                                |
|                |      |               | Língua Portuguesa                                          | 07               | 2,00             | 14,00                |                                |
|                |      |               | Matemática                                                 | 07               | 2,00             | 14,00                |                                |
|                |      |               | Conhecimentos gerais                                       | 06               | 2,00             | 12,00                | Classificatório e Eliminatório |
|                |      |               | Conhecimentos específicos                                  | 20               | 3,00             | 60,00                |                                |
|                |      |               | <b>TOTAL DE QUESTÕES</b>                                   | <b>40</b>        |                  | <b>100,00</b>        |                                |
|                |      |               | 2ª Titulo (I)                                              | Conforme item 12 |                  | <b>25,00</b>         | Classificatório                |
|                |      |               | 3ª Desempenho Específicos                                  | Conforme item 13 |                  | <b>80,00</b>         | Classificatório e Eliminatório |
|                |      |               | <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>                              |                  |                  | <b>100,00</b>        |                                |
|                |      |               | <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR II</b> |                  |                  | <b>200,00</b>        |                                |
|                |      |               | Engenharia Civil                                           |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia Elétrica                                        |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Materiais                                    |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Produção                                     |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Segurança                                    |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Transportes                                  |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Telecomunicações                             |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química                                      |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Física                                       |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Biologia                                     |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Matemática                                   |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Geodésia                                     |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Arquitetura                                  |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Urbanismo                                    |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Cartografia                                  |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Topografia                                   |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Geologia                                     |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Metalurgia                                   |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Alimentos                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Petróleo                          |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Polímeros                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Fertilizantes                     |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Produtos Químicos                 |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Medicamentos                      |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Alimentos                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Petróleo                          |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Polímeros                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Fertilizantes                     |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Produtos Químicos                 |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Medicamentos                      |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Alimentos                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Petróleo                          |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Polímeros                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Fertilizantes                     |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Produtos Químicos                 |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Medicamentos                      |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Alimentos                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Petróleo                          |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Polímeros                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Fertilizantes                     |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Produtos Químicos                 |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Medicamentos                      |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Alimentos                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Petróleo                          |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Polímeros                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Fertilizantes                     |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Produtos Químicos                 |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Medicamentos                      |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Alimentos                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Petróleo                          |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Polímeros                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Fertilizantes                     |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Produtos Químicos                 |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Medicamentos                      |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Alimentos                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Petróleo                          |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Polímeros                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Fertilizantes                     |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Produtos Químicos                 |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Medicamentos                      |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Alimentos                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Petróleo                          |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Polímeros                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Fertilizantes                     |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Produtos Químicos                 |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Medicamentos                      |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Alimentos                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Petróleo                          |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Polímeros                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Fertilizantes                     |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Produtos Químicos                 |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Medicamentos                      |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Alimentos                         |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Petróleo                          |                  |                  |                      |                                |
|                |      |               | Engenharia de Química de Polímeros                         |                  |                  |                      |                                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

13.13 O candidato, deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido no Edital de Convocação, munido do original de um dos documentos de identificação constantes no subitem 13.14.

13.14 Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

13.14.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: cartões de nascimento, CPF, títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identificação ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.14.2 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de prova, se apresentado documento digital.

13.14.3 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR CODE impresso ou do documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

13.14.4 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 13.14) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala.

13.14.5 Em hipótese alguma será permitido ao candidato prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura.

13.14.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

13.15 O candidato deverá estar presente e assinar a lista de presença na data e horário definidos em Edital de convocação para o início da sua Prova de Desempenho Didático.

13.15.1 O candidato que verificar a existência de suspeição ou impedimento com algum Membro da Banca Examinadora, deverá comunicar imediatamente à Coordenação do Concurso, que realizará seu realocamento para outra Banca disponível. A FAU não se responsabilizará pelos casos inerentes de quaisquer.

13.15.2 Não serão permitidos atrasos e ausências do candidato independentemente de qualquer justificativa sob pena de eliminação automática do certame.

13.16 A Prova de Desempenho Didático será realizada pelo candidato em sessão aberta ao público, sendo vedado ao candidato assistir às provas dos concorrentes da mesma área de conhecimento.

13.17 A Prova de Desempenho Didático tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento da aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo de aula a ser proferida e capacidade de transposição didática desses conteúdos, no tempo máximo de 15 (quinze) minutos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

13.17.1 Com o término da exposição da aula, o candidato estará dispensado, e aguardar o resultado que será divulgado pela Comissão Julgadora, em edital específico, no endereço eletrônico [www.concursofau.com.br](http://www.concursofau.com.br).

13.18 Para a realização da Prova de Desempenho Didático/Prático, poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos permitidos, desde que previstos no plano de aula, sendo disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Porto Barreiro atas e laudas.

13.18.1 Os demais equipamentos e insumos deverão ser providenciados e custeados pelo candidato, por seus próprios meios e instalados exclusivamente por si mesmo, sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo estipulado para a aula (15 minutos).

13.18.1.1 Será vedada a utilização de vídeo e data show.

13.18.2 Não será permitida a entrada do candidato no recinto de realização da Prova de Desempenho Didático antes do horário estipulado no respectivo edital de convocação, nem mesmo com o objetivo de montar os equipamentos necessários para a aula.

13.18.3 Havendo atrasos, especificadamente entre as aulas de um candidato a outros, o tempo de duração de 15 (quinze) minutos será respeitado.

13.18.4 A Prefeitura Municipal de Porto Barreiro e a FAU não se responsabilizará por perdas ou extrativos de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das avaliações, nem por danos causados a tais objetos.

13.19 Na Prova de Desenvolvimento Didático, o candidato deve atuar como se estivesse ministrando uma aula para alunos.

13.19.1 Durante a Prova de Desenvolvimento Didático, a Comissão Examinadora não poderá ser solicitada a interagir.

13.20 O resultado da avaliação será registrado em formulário próprio ao término da Prova de Desenvolvimento Didático.

13.21 A Comissão Examinadora não fornecerá qualquer elemento indicativo do desempenho individual durante a prova, sob nenhum fundamento, constituindo-se como única fonte válida de informação a publicação oficial do resultado.

13.22 Na avaliação da Prova de Desempenho Didático, o examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0,00 a 80,00, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

| TABELA 14.3                                                                                                                    |                 |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--|
| PROVA DESEMPENHO DIDÁTICO TODOS OS CARGOS<br>(será cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com a atribuição do cargo) |                 |  |
| Descrição                                                                                                                      | Avaliação       |  |
| I - Apresentação de Plano de Aula de acordo com a aula a ser ministrada, observada a coerência didática-pedagógica.            | de 0,00 a 16,00 |  |
| II - Domínio teórico-prático do seu campo de saber.                                                                            | de 0,00 a 16,00 |  |
| III - Organização de ideias, clareza e coerência.                                                                              | de 0,00 a 16,00 |  |
| IV - Comunicabilidade: expressão crítica, fluência, objetividade e adequação da linguagem, articulação e progresso das ideias. | de 0,00 a 16,00 |  |
| V - Adequação da exposição ao tempo previsto.                                                                                  | de 0,00 a 16,00 |  |
| <b>TOTAL PONTOS</b>                                                                                                            | <b>80,00</b>    |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

13.23 Será considerado aprovado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver pontuação final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos resultantes da média aritmética das notas recebidas dos avaliadores.

13.24 O resultado provisório da Prova de Desenvolvimento Didático será publicado por meio de relação nominal, constando os resultados APTOS.

13.25 Quanto aos resultados da Prova de Desenvolvimento Didático, caberá recurso, nos termos do item 17 deste Edital.

13.26 A Comissão Examinadora constituirá última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.27 Os candidatos INAPTOS na Prova de Desenvolvimento Didático serão eliminados do Concurso Público.

| 14. DA PROVA PRÁTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 14.1 Para os cargos de Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista de Veículo de Passeio, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira e Operador do Rolo Compactador, o candidato inscrito deverá obter a pontuação estabelecida no subitem 10.26, e estar classificado até o limite disposto na Tabela 14.2, para ser convocado para a prova prática, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital. |  |

| TABELA 14.2                        |                                               |
|------------------------------------|-----------------------------------------------|
| CARGO                              | CLASSIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA |
| Motorista de Caminhão              | 30ª (trigésima posição)                       |
| Motorista de Ônibus                | 30ª (trigésima posição)                       |
| Motorista de Veículo de Passeio    | 30ª (trigésima posição)                       |
| Operador de Escavadeira Hidráulica | 30ª (trigésima posição)                       |
| Operador de Motoniveladora         | 30ª (trigésima posição)                       |
| Operador de Retroescavadeira       | 30ª (trigésima posição)                       |
| Operador de Rolo Compactador       | 30ª (trigésima posição)                       |

14.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na Tabela 14.2, serão convocados para a prova prática.

14.3 A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório.

14.4 A prova prática será realizada e avaliada de acordo com os termos descritos nas Tabelas 14.2 e 14.3, deste Edital.

14.5 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.

14.6 A prova prática realizará-se à, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

14.7 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo considerado qualquer tratamento privilegiado.

14.8 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).

14.8.1 Os candidatos para os Cargos de Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista de Veículo de Passeio, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

e Operador do Rolo Compactador, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (documento oficial físico e vigente) ou Carteira Nacional de Habilitação na modalidade digital (vigente); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

14.8.1.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de prova, se apresentado documento digital.

14.8.1.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR CODE impresso ou do documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

14.8.1.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 14.8.1) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá de realizar a prova prática.

14.9 Os candidatos para os Cargos de Motorista de Caminhão devem apresentar CNH, no mínimo categoria "C", Motorista de Ônibus devem apresentar CNH, no mínimo categoria "D", Motorista de Veículo de Passeio devem apresentar CNH, no mínimo categoria "B", Para os cargos de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador, devem apresentar CNH, no mínimo categoria "C".

14.10 O candidato que não apresentar a CNH, nas categorias exigidas no subitem 14.8.1, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I deste Edital, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame.

14.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 80,00 (cinquenta) pontos na prova prática, numa escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, para não ser eliminado do certame.

14.12 Para os cargos de Motorista de Veículo de Passeio, Motorista de Caminhão e Motorista de Ônibus, o candidato será avaliado conforme Tabela 14.2.

| TABELA 14.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| PROVA PRÁTICA Cargos: Motorista de Caminhão é obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C", Motorista de Ônibus é obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", Motorista de Veículo de Passeio é obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B", conforme requisito para ingresso no cargo.                                                                     |               |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Avaliação     |
| A prova prática consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato em relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:<br>a) rotação do motor;<br>b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;<br>c) localização do veículo na pista;<br>d) velocidade desenvolvida; | 100,00 pontos |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

a) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semaforica;

f) obediência às situações de tráfego;

g) outras situações verificadas durante a realização do exame.

Será eliminado do exame de direção veicular o candidato que cometer as faltas eliminatórias do inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja:

a) transitar na contramão da direção;

b) avançar o sinal vermelho do semáforo;

c) provocar acidente durante a realização do exame;

d) não realizar de forma completa o exame de direção veicular.

As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas faltas do Grupo III (falta grave), conforme quadro abaixo:

| Grupos | Falta | Pontuação |
|--------|-------|-----------|
| I      | Leve  | 5         |
| II     | Média | 10        |
| III    | Grave | 20        |

No decorrer do exame de direção veicular serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Tempo da prova: até 20 (vinte) minutos.

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| <b>TOTAL DE PONTOS</b> | <b>100,00</b> |
|------------------------|---------------|

14.13 Para o cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador (todos CNH Categoria "C"), o candidato será avaliado conforme Tabela 14.3, sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:

| TABELA 14.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| PROVA PRÁTICA Cargos: Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador (todos CNH Categoria "C"), conforme requisito para ingresso no cargo.                                                                                                                                                              |               |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Avaliação     |
| A prova prática consistirá em um exame para o cargo de Operador de Máquinas serão avaliados os seguintes pontos:<br>I - Habilidade na condução do veículo/equipamento;<br>II - Cuidados básicos na condução do veículo/equipamento.<br>Faltas (1,00 pontos)<br>1.1.1. A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante a prova, como segue: | 100,00 pontos |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

| Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado);<br>Faltas graves (20 pontos);<br>Faltas médias (10 pontos);<br>Faltas leves (05 pontos).<br>O candidato iniciará com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova. |       |           |        |       |           |  |  |  |   |      |      |    |       |       |     |       |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------|-------|-----------|--|--|--|---|------|------|----|-------|-------|-----|-------|-------|
| <table><tr><th>Grupos</th><th>Falta</th><th>Pontuação</th></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>I</td><td>Leve</td><td>5,00</td></tr><tr><td>II</td><td>Média</td><td>10,00</td></tr><tr><td>III</td><td>Grave</td><td>20,00</td></tr></table>                                            |       |           | Grupos | Falta | Pontuação |  |  |  | I | Leve | 5,00 | II | Média | 10,00 | III | Grave | 20,00 |
| Grupos                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Falta | Pontuação |        |       |           |  |  |  |   |      |      |    |       |       |     |       |       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |           |        |       |           |  |  |  |   |      |      |    |       |       |     |       |       |
| I                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Leve  | 5,00      |        |       |           |  |  |  |   |      |      |    |       |       |     |       |       |
| II                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Média | 10,00     |        |       |           |  |  |  |   |      |      |    |       |       |     |       |       |
| III                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Grave | 20,00     |        |       |           |  |  |  |   |      |      |    |       |       |     |       |       |
| No decorrer do exame serão apontadas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.                                                                                                        |       |           |        |       |           |  |  |  |   |      |      |    |       |       |     |       |       |
| TOTAL DE PONTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |           |        |       |           |  |  |  |   |      |      |    |       |       |     |       |       |
| 100,00                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |           |        |       |           |  |  |  |   |      |      |    |       |       |     |       |       |

|                        |               |
|------------------------|---------------|
| <b>TOTAL DE PONTOS</b> | <b>100,00</b> |
|------------------------|---------------|

14.14 Quanto ao resultado da prova prática, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 17.

| 16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 16.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.<br>16.2 Para os cargos da Tabela 9.1, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.<br>16.2.1 Para o cargo de Professor II da Tabela 9.1, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma da nota obtida na prova de Desempenho Didático, dividido por dois, e a soma da nota obtida na prova de títulos.<br>16.3 Para os cargos da Tabela 9.2 a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva. |  |

16.3.1 Para o cargo de Agente Administrativo da Tabela 9.2, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma de nota obtida na prova de Desenvolvimento Didático, dividido por dois.  
16.4 Para os cargos de Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista de Veículo de Passeio, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira e Operador de Rolo Compactador da Tabela 9.2, a Nota Final dos candidatos habilitados, será a soma da nota obtida na prova objetiva, e a soma da nota obtida na prova prática, dividido por dois.

16.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:  
a) tiver maior idade, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);  
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;  
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;  
d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;  
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando data, mês, ano do nascimento.  
16.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listas, a saber:  
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e Afrodescendentes em ordem de classificação;  
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.  
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Afrodescendentes em ordem de classificação.  
16.7 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

16.8 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:  
a) tiver maior idade, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);  
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;  
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;  
d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;  
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando data, mês, ano do nascimento.  
16.9 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listas, a saber:  
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e Afrodescendentes em ordem de classificação;  
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.  
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Afrodescendentes em ordem de classificação.  
16.10 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

| 16. DA ELIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:<br>16.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.<br>16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.<br>16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando equipamento próprio indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:<br>a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;<br>b) livros, anotações, régua, de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;<br>c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou qualquer acessório de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc.<br>16.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.<br>16.1.5 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.<br>16.1.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.<br>16.1.7 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.<br>16.1.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.<br>16.1.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.<br>16.1.10 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas. |  |

16.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.  
16.1.12 Não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coletar a impressão digital durante a realização das provas.  
16.1.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.  
16.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.  
16.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.  
16.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.  
16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

16.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.  
16.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coletar a impressão digital durante a realização das provas.  
16.1.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.  
16.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.  
16.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.  
16.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.  
16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

| 17. DOS RECURSOS |  |
|------------------|--|
|------------------|--|

17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU [www.concursofau.com.br](http://www.concursofau.com.br) na área do candidato, assim entendidos:  
17.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;  
17.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;  
17.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;  
17.1.4 Contra o resultado da prova de títulos;  
17.1.5 Contra o resultado da prova dissertativa/avaliação;  
17.1.6 Contra o resultado da prova de Desempenho Didático;  
17.1.7 Contra o resultado da prova prática;  
17.1.8 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

17.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.concursofau.com.br](http://www.concursofau.com.br), sob pena de perda do prazo recursal.

17.3 Os recursos deverão ser protocolados na data do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.concursofau.com.br](http://www.concursofau.com.br).

17.4 Os recursos deverão ser individualmente e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão reprocessadas de acordo com o novo gabarito.

17.9 Se de análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interesse recurso.

| TABELA 14.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| PROVA PRÁTICA Cargos: Motorista de Caminhão é obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C", Motorista de Ônibus é obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D", Motorista de Veículo de Passeio é obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B", conforme requisito para ingresso no cargo.                                                                     |               |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Avaliação     |
| A prova prática consistirá em um exame de DIREÇÃO VEICULAR que será realizado em percurso pré-determinado, na presença de examinadores, quando será avaliado o comportamento do candidato em relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como:<br>a) rotação do motor;<br>b) uso do câmbio, dos freios, entre outros;<br>c) localização do veículo na pista;<br>d) velocidade desenvolvida; | 100,00 pontos |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

17.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão aceitos. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativa do recurso.

17.16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva, da prova de títulos, da prova dissertativa, da prova de desempenho didático, da prova prática e da nota final e classificação dos candidatos serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico [www.concursofau.com.br](http://www.concursofau.com.br).

17.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empenhada pela organização do certame, constituirá última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

| 18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL |  |
|---------------------------------------|--|
|---------------------------------------|--|

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Porto Barreiro e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico [www.concursofau.com.br](http://www.concursofau.com.br) e <http://www.portobarreiro.pr.gov.br/>, em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes.

| 19. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE |  |
|------------------------------|--|
|------------------------------|--|

19.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro.

19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 19.1. Fica o Departamento de Recursos Humanos íntimo de contatar os candidatos convocados.

19.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

19.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:  
19.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;  
19.5.2 Cópia da Carteira de Pessoa Física – CPF;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

19.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;  
19.5.4 Cópia da Carteira ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);  
19.5.5 Uma foto 3x4 recente e frontal de frente;  
19.5.6 Cópia do certidão de nascimento ou casamento;  
19.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos até 16 (dezesseis) anos;  
19.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;  
19.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);  
19.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;  
19.5.11 Comprovante de endereço;  
19.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;  
19.5.13 Carteira de Habilitação Categoria C, conforme requisito exigido para o cargo.  
19.5.14 Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Porto Barreiro achar necessários, posteriormente informados no Edital de convocação.  
19.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, no prazo determinado em edital de cinco dias úteis, munido dos origina



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAMAE**  
Rua das Camélias, 800 – Centro – CEP 85.345-000  
CNPJ 02.936.023/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1117  
smae.portobarreiro@hotmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025

DETENTORA DA ATA:  
NARKA COMERCIAL LTDA EPP  
CNPJ nº 94.949.668/0001-70

OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA A SEREM UTILIZADOS NO SAMAE.

VIGÊNCIA:  
12/02/2025 a 11/02/2026.

VALOR:

| Lote | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca               | UN | QTD    | Preço  | Preço total         |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|--------|--------|---------------------|
| 1    | 1    | FLUOSSILICATO DE SÓDIO<br>NOME QUÍMICO COMUM OU<br>TÉCNICO: ÁCIDO<br>FLUOSSILICÍCO OU H2SIF6<br>FÓRMULA: H2SIF6 PESO<br>MOLECULAR: 144,08<br>DENSIDADES A 17,5° C NA<br>CONCENTRAÇÃO DE 14%:<br>1,1190 NA CONCENTRAÇÃO<br>DE 20%: 1,1748 NA<br>CONCENTRAÇÃO DE 24%:<br>1,2136 PH DA SOLUÇÃO: 1,2<br>SOLUBILIDADE: INFINITA.<br>SACAS COM 25 KG | BUSCHLE<br>& LEPPER | SC | 15,00  | 618,50 | 9.277,50            |
| 1    | 2    | HIPOCLORITO DE SÓDIO<br>FÓRMULA QUÍMICA: NACLO<br><br>CARACTERÍSTICAS ASPECTO:<br>LÍQUIDA COR AMARELA<br>CLORO ATIVO: 10 A 12%<br>DENSIDADE A 25°C. MIN. 1,2<br>G/ML. NAOH LIVRE MÁX. 50,0<br>G/KG. NA2CO3 MÁX. 30,0 G/KG<br>FERRO MÁX. 3,0 MG/KG.<br><br>GALÕES COM 30 LITROS                                                                 | BUSCHLE<br>& LEPPER | GL | 200,00 | 119,90 | 23.980,00           |
| 1    | 3    | POLICLORETO DE ALUMÍNIO<br>UM COAGULANTE PRÉ-<br>POLIMERIZADO DE CARGA<br>CATIONICA APLICADA PARA                                                                                                                                                                                                                                              | BUSCHLE<br>& LEPPER | GL | 100,00 | 189,90 | 18.990,00           |
|      |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                     |    |        |        | TOTAL R\$ 52.247,50 |

Valor total R\$ 52.247,50 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Foro:  
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 12 de fevereiro de 2025.

MICHEL DE JESUS LIMA  
Diretor do SAMAE  
CPF: 050.026.969-61

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO – PARANÁ  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAMAE**  
Rua das Camélias, 800 – Centro – CEP 85.345-000  
CNPJ 02.936.023/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1117  
smae.portobarreiro@hotmail.com

|                       |  | TRATAMENTO DE ÁGUA E<br>TRATAMENTO DE EFUENTES.<br>POR SER UM PRODUTO DE<br>ALTA EFICIÊNCIA NO<br>PROCESSO DE COAGULAÇÃO<br>E DECANTAÇÃO, APRESENTA<br>CONSUMO REDUZIDO EM<br>RELAÇÃO A COAGULANTES<br>CONVENCIONAIS. COM A<br>VANTAGEM DE PERMITIR<br>MELHORES PARÂMETROS<br>FINAIS NA ÁGUA TRATADA.<br>ESPECIFICAÇÕES ASPECTO<br>LÍQUIDO VISCOSO COR<br>LEVEMENTE TURVO, ÂMBAR<br>DENSIDADE (G/ML.) > 1,20 PH<br>1,4 A 3,0 SOLUBILIDADE EM<br>ÁGUA SOLÚVEL EM ÁGUA<br>TEOR DE ATIVOS 16 A 18%. |  |  |  |
|-----------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| GALÕES COM 30 LITROS. |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |
| TOTAL R\$ 52.247,50   |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |

Valor total R\$ 52.247,50 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Foro:  
Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

Porto Barreiro, 12 de fevereiro de 2025.

MICHEL DE JESUS LIMA  
Diretor do SAMAE  
CPF: 050.026.969-61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 058/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de agosto de 2024.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 34.798.600/0001-69, pessoa jurídica, com sede administrativa à Rua Aquilino Angelo Barp, 295 Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP. 85.660-000, Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
- **CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr. Marquinho, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2025.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 019/2025

SÚMULA: Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Artigo 1.º - **NAMEAR**, a Sra. **CLARICE BORGES DA SILVA TEODORO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.913.193-8, para exercer o Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Municipal 001/2023, em acordo com o artigo 11, inciso I da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2025

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 99913-5236

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa “ABERTO”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer internet fibra e IP fixo para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 22.555,92 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.663/0001-60.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)

**DATA E HORÁRIO INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 06/03/2025 - 08h:00min.

**DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES:** 12/03/2025 - das 09h:00min até 15h:00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Câmara Municipal <https://www.cmnl.pr.gov.br/>

Nova Laranjeiras - Pr, 27 de fevereiro de 2025.

ADAIR ONETTA:02490747967  
7  
ADAIR ONETTA  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 99913-5236

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do seu presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa “ABERTO”**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer programa de tratamento de registro de ponto eletrônico para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.663/0001-60.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>)

**DATA E HORÁRIO INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 06/03/2025 - 08h:00min.

**DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES:** 12/03/2025 - das 09h:00min até 15h:00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licitacao@cmnl.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmnl.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial da Câmara Municipal <https://www.cmnl.pr.gov.br/>

Nova Laranjeiras - Pr, 27 de fevereiro de 2025.

ADAIR ONETTA:02490747967  
ADAIR ONETTA  
Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU-PR**  
(46) 3532-8200 CNPJ:76.205.962/0001-49

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025/PMQI

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.**

O recebimento das propostas terá início às **08:59 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2025**. O recebimento das propostas será até às **08:59 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2025**. A abertura das propostas terá início às **09:00 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2025**. A sessão de disputa dos preços terá início às **10:00 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2025**.

**LOCAL:** Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

**AUTORIZAÇÃO:** RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

**INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp)), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná ([www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)).

Quedas do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA  
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A EMPRESA D.C.DOIS IRMÃOS LTDA, COM CNPJ 57.992.691/0001-74, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO IAT- INSTITUTO AGUAS E TERRAS - PARANA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS; PARA FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS E DEFUMADOS CARNEOS, NO SEGUINTE ENDEREÇO RUA RIO GRANDE DO SUL, 2200, LOTE - 85350-000 - NOVA LARANJEIRAS – ESTADO DO PARANA

**GRUPO CORREIO**

Correio DO POVO DO PARANÁ GRÁFICA CORREIO Extra ALVARAUNA CORREIO K

**Sobre nós**

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da